



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14008

Área requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	
E-mail: getin@crcmg.org.br	Matrícula: 359

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente demanda tem por objeto a contratação de licenças Microsoft 365 Apps para atendimento das necessidades do CRCMG.

A solução é essencial ao funcionamento institucional, por disponibilizar ferramentas de produtividade utilizadas rotineiramente pelos servidores para elaboração, edição e padronização de documentos, planilhas, apresentações e comunicações eletrônicas, contribuindo para a uniformidade dos processos de trabalho, a compatibilidade com documentos oficiais e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da entidade.

Ressalta-se que as licenças perpétuas atualmente disponíveis, correspondentes às versões 2013, 2016 e 2019, encontram-se desatualizadas, sem suporte e sem atualizações de segurança, o que amplia os riscos de vulnerabilidades, falhas de compatibilidade e comprometimento da integridade das informações.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de solução atualizada, com suporte técnico oficial, atualizações contínuas de segurança e recursos compatíveis com as demandas institucionais, de modo a assegurar maior segurança operacional, padronização tecnológica e incremento da produtividade dos usuários.

A contratação pretendida mostra-se indispensável à modernização da infraestrutura tecnológica do CRCMG, à manutenção da conformidade institucional e à adequada prestação de serviços à classe contábil e à sociedade.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CRCMG, estando prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2026, com suporte orçamentário vinculado ao projeto "Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software)" e à rubrica "Softwares".



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14008

2. Descrição sucinta do objeto:				
Licença Microsoft 365 Apps for business				
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:				
Descrição do item				Quantidade
Licença Microsoft 365 Apps for business				110
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:				
R\$ 63.250,00				
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:				
15/05/2026				
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:				
Alta				
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:				
Não há necessidade.				
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):				
24				
9. Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade:				
Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão;				
10. Centro de Custo, Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:				
Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES	R\$ 103.565,46	R\$ 63.250,00
OBS:			R\$ 103.565,46	R\$ 63.250,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14008

11. Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação (Identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

Integrante Requisitante: Cláudio Márcio Araújo da Silva

Equipe de planejamento:

Cláudio Márcio Araújo da Silva

Matheus Teixeira de Oliva

Henry Caetano Ávila De Andrade

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

Assinatura do responsável requisitante

De acordo, à manifestação do Presidente.

Assinatura do Diretor-Adjunto da área requisitante ou técnica

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.
Presidente do CRCMG

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à contratação de Licenças Microsoft 365 Apps for business.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Cláudio Márcio Araújo da Silva	Gerente de Tecnologia da Informação	Fiscal técnico
Henry Caetano Ávila De Andrade	Assistente da Gerência de Tecnologia da Informação	Fiscal técnico substituto

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: ***.116.426-**
Data: 16/04/2026 10:46:51 -03:00



Cláudio Márcio Araújo da Silva
Fiscal Técnico

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/04/2026 11:37:06 -03:00



Henry Caetano Ávila De Andrade
Fiscal técnico substituto



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F3UH5-W2U92-WZ8J3-UASQN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 16/04/2026 10:46 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
Nx5hlygw0Fd0neT3IHbxS3cefK6nsxE+4M24kCkJ+JE=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 16/04/2026
11:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/F3UH5-W2U92-WZ8J3-UASQN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.1º Em conformidade com o §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, pelo presente termo dá-se ciência da indicação dos empregados abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação referente à contratação de Licenças Microsoft 365 Apps for business.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Cláudio Márcio Araújo da Silva	Gerente de Tecnologia da Informação	Integrante Requisitante
Henry Caetano Ávila De Andrade	Assistente da Gerência de Tecnologia da Informação	Integrante Técnico
Matheus Teixeira de Oliva	Auxiliar administrativo	Integrante

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação ficará responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar ciente de minha indicação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, bem como possuir conhecimentos adequados ao desempenho das respectivas atribuições relacionadas ao objeto supramencionado.

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: *** 116.426-**
Data: 16/04/2026 10:47:16 -03:00

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Integrante Requisitante

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/04/2026 11:36:47 -03:00

Henry Caetano Ávila De Andrade
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente por:
Matheus Teixeira de Oliva
CPF: ***.694.806-**
Data: 16/04/2026 11:43:07 -03:00

Matheus Teixeira de Oliva
Integrante

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 6/2026

Ato de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação observará, ainda, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Integrante Requisitante	Gerente de Tecnologia da Informação	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Integrante Técnico	Assistente da Gerência de Tecnologia da Informação	Henry Caetano Ávila De Andrade
Integrante	Auxiliar administrativo	Matheus Teixeira de Oliva

Objeto	Licenças de Acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo suporte técnico remoto
---------------	---

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 16/04/2026 11:45:26 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 74E83-9QC4J-TKV76-7RL37

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 16/04/2026 10:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
4ljcbz/CkooJyq6Kc6+ulhb3Goa0tRLjiNVosp50sMM=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 16/04/2026 11:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 16/04/2026 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br
Email verificado	
TQZnqGpMI0zlqgs2tF0YTQZZ1n6ekHeyuOI4E/E3fbk=	
SHA-256	

✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 16/04/2026 11:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/74E83-9QC4J-TKV76-7RL37>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Contratação de serviços de tecnologia da informação na modalidade SaaS com assinatura de suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade SaaS, para uso corporativo, com instalação em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, incluindo editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, cliente de correio eletrônico e serviço de armazenamento em nuvem por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico.
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Matheus Teixeira de Oliva Henry Caetano Ávila De Andrade

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por objetivo disponibilizar aos usuários do CRCMG solução corporativa de produtividade, na modalidade de assinatura SaaS, composta por editor de texto, planilha eletrônica, aplicativo para apresentações, cliente de correio eletrônico (sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico) e serviço de armazenamento em nuvem por usuário, com instalação nas estações de trabalho e nos equipamentos utilizados no desempenho das atividades institucionais.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. As versões do Microsoft Office atualmente em uso no CRCMG (2013, 2016 e 2019) encontram-se em fim de ciclo de vida, sem suporte e sem atualizações de segurança. Essa condição expõe a instituição a riscos de vulnerabilidades, falhas de compatibilidade e perda de integridade das informações.

2.3. A adoção de uma suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade de assinatura SaaS, instalada em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, assegura acesso a ferramentas modernas, seguras e sempre atualizadas, indispensáveis para a elaboração e padronização de documentos, planilhas e apresentações.

2.4. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades institucionais e para a modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

2.5. O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

2.6. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “SOFTWARES”, destinada a suportar a despesa com aquisições de “TI”.

2.7. Por fim, os recursos orçamentários para essa aquisição já estão previstos no Plano de Trabalho de 2026 e no Plano de Contratações Anual de 2025 do CRCMG, item 32.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Tecnologia da Informação	Cláudio Márcio Araújo da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do objeto:

4.1.1. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1.1. Modalidade de fornecimento

- Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
- Licenciamento por usuário.
- Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.

4.1.1.2. Aplicativos contemplados

- Editor de textos;
- Planilha eletrônica;
- Aplicativo para apresentações;
- Cliente de correio eletrônico com recursos de agenda e calendário;
- Serviço de armazenamento em nuvem por usuário.

4.1.1.3. Requisitos técnicos e de segurança

- Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;
- Suporte técnico para resolução de incidentes.

4.1.1.4. Padronização e continuidade

- Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;
- Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

4.2. Vigência contratual

Período de vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite legal, desde que presentes os requisitos de vantajosidade e interesse público.

4.3. Requisitos legais e regulamentares:

- Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos administrativos, revoga a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão) e os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), e dá outras providências.
- Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, incluindo nos meios digitais, por meio do estabelecimento de princípios, direitos e deveres, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, alterando o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e dá outras providências.
- Portaria SGD/MGI n.º 5.950, de 25 de setembro de 2023, que aprova o Modelo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (MCTSI), referente à contratação de software e de serviços em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal.
- PORTARIA PRES CRCMG N.º 077/2025, que aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCMG e dá outras providências.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Não se aplica.

4.5. Disponibilidade, atualização e segurança

4.5.1. Visa assegurar a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de nuvem contratados, protegendo contra interrupções, falhas e obsolescência tecnológica, garantindo que a CONTRATANTE disponha, de forma ininterrupta, dos recursos contratados.

- Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas dentro dos prazos estipulados. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis, podendo a CONTRATANTE, em caso de descumprimento consistente, proceder à rescisão do contrato e à contratação de um novo fornecedor.
- Atualizações e suporte contínuo: A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, mediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado, não compreendendo serviços de administração continuada pela CONTRATADA.

- Cabe ainda à solução assegurar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a disponibilização de atualizações regulares, incluindo patches de segurança, correções de falhas, melhorias de desempenho e novas funcionalidades, com vistas à manutenção da segurança, da estabilidade e da atualidade tecnológica do sistema, bem como à mitigação de riscos de obsolescência.
- Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

5.5. Continuidade dos serviços

5.5.1. Os aplicativos de que trata estes Estudos Técnicos Preliminares são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas do CRCMG, considerando que os serviços são executados, predominantemente, em meio lógico, nos computadores e notebooks do Conselho. Trata-se, portanto, de serviços cuja demanda é permanente, sendo cabível prorrogações sucessivas, nos termos do inciso XV do art. 6 c/c art. 107, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5.2. Assim, recomenda-se que seja previsto no contrato a possibilidade de prorrogação sucessivas, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Requisito de pagamento

5.6.1. Esta modalidade de pagamento justifica-se pela natureza do objeto, qual seja, licenciamento de software na modalidade SaaS (Software as a Service), na qual a disponibilização das credenciais de acesso caracteriza a entrega do bem digital e transfere à Administração o direito de uso pelo período contratado.

5.6.2. Nesse contexto, considera-se cumprida a obrigação pela Contratada, não se configurando pagamento antecipado, mas sim pagamento posterior à disponibilização do direito de uso, sendo adequado o pagamento em parcela única posteriormente ao recebimento definitivo.

5.6.3. O procedimento também é adotado em outras contratações da Administração Pública, como no edital da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins: PROCESSO n. 19.30.1034.0000266/2026-32 / PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 90008/2026, itens 5.8.1 e 11.2.1 do Termo de Referência, e edital do Supremo Tribunal Federal, Processo Administrativo

Eletrônico n. 003795/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2023, por meio de resposta a pedido de esclarecimento. Arquivos anexos ao processo.

5.6.4. Saliente-se, ainda, que não é aplicável o instrumento de medição de resultado, dada a natureza do objeto, uma vez que o fornecedor direto não detém domínio da solução para fins de prestação de suporte oficial, que fica a cargo do fabricante, de forma padronizada. O entendimento se alinha às contratações acima mencionadas, que também não adotaram o IMR, por decorrência lógica da forma de contratação. De todo modo, o contrato deverá ser cumprido, inclusive quanto ao prazo de licenciamento, sob pena de responsabilização da contratada.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi feita análise comparativa de soluções quanto aos aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

5.1.1. Identificação de Soluções Alternativas

Característica	Microsoft 365 Apps for business	Google Workspace	LibreOffice	Apache OpenOffice	FreeOffice (SoftMaker)
Instalação Local	Sim (desktop)	Parcial (web + offline)	Sim (desktop)	Sim (desktop)	Sim (desktop)
Editor de Texto	Word	Docs (web/offline)	Writer	Writer	TextMaker
Planilha Eletrônica	Excel	Sheets (web/offline)	Calc	Calc	PlanMaker
Apresentação	PowerPoint	Slides (web/offline)	Impress	Impress	Presentations
Cliente de E-mail	Outlook (desktop)	Gmail (web, sem cliente desktop)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)
Custo	Pago – assinatura mensal/anual	Pago – assinatura mensal	Gratuito / Open-source	Gratuito / Open-source	Gratuito (versão paga com extras)
Colaboração em Tempo Real	Sim (online e local)	Excelente (nativo na nuvem)	Limitada (não nativo)	Limitada (não nativo)	Limitada (não nativo)
Compatibilidade MS Office	Excelente (100% nativo)	Boa, mas pode perder formatação avançada	Boa, mas macros e layouts complexos podem falhar	Razoável, inferior ao LibreOffice	Muito boa (foco em alta fidelidade com MS)
Atualizações e Evoluções	Frequentes, novas funções e IA integrada	Frequentes, foco em colaboração e nuvem	Regulares, ativa comunidade open-source	Lentas, desenvolvimento mais devagar	Regulares, versão paga tem mais recursos

5.2. Análise comparativa das soluções apresentadas, destacando os pontos fortes e as limitações (prós e contras) de cada alternativa avaliada, de forma a subsidiar a escolha da opção mais vantajosa para a Administração.

Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)

5.3. O Microsoft 365 apresenta-se como a solução mais completa para ambientes corporativos. Disponibiliza instalação local em desktop, permitindo uso offline e oferecendo um pacote consolidado que inclui Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive. A integração entre os aplicativos é nativa e estável, com recursos de colaboração em tempo real, armazenamento em nuvem e sincronização de arquivos, tanto em ambiente local quanto online.

5.4. A compatibilidade com arquivos do MS Office é total, garantindo preservação de formatações avançadas, gráficos, tabelas dinâmicas e macros sem perdas de funcionalidade. Além disso, o pacote recebe atualizações frequentes, incluindo novos recursos.

5.5. O único ponto desfavorável é o custo de assinatura mensal ou anual, o que pode impactar o orçamento em comparação às alternativas gratuitas.

Google Workspace

5.6. O Google Workspace destaca-se pela colaboração em tempo real, que é nativa e integrada à nuvem, favorecendo equipes que trabalham de forma colaborativa e remota. Oferece aplicativos Docs, Sheets e Slides, com uso principal via navegador e suporte offline parcial.

5.7. A compatibilidade com arquivos do MS Office é satisfatória, porém pode haver perdas de formatação em documentos complexos, planilhas com macros e apresentações mais elaboradas. O serviço não dispõe de cliente de e-mail desktop, restringindo-se ao uso do Gmail na versão web.

5.8. Recebe atualizações constantes, com foco em funcionalidades colaborativas e de produtividade online.

5.9. O custo de assinatura mensal e a dependência de conexão com a internet para pleno funcionamento podem ser fatores limitantes para alguns ambientes.

LibreOffice

5.10. O LibreOffice é uma alternativa gratuita e open-source, com instalação local em desktop, oferecendo os aplicativos Writer, Calc e Impress. Apresenta compatibilidade razoável com arquivos do MS Office, porém pode falhar na execução de macros e na preservação de layouts complexos.

5.11. Não inclui cliente de e-mail integrado, sendo necessário recorrer a soluções externas, como o Thunderbird. Os recursos de colaboração em tempo real são limitados, uma vez que não são nativos, o que restringe sua eficiência para trabalhos simultâneos em equipe.

5.12. O software conta com atualizações regulares, apoiadas por uma comunidade ativa de desenvolvimento. Apesar disso, apresenta menor robustez e integração quando comparado às

soluções pagas, o que pode limitar seu uso em ambientes que exigem alto nível de compatibilidade e produtividade.

Apache OpenOffice

5.13. O Apache OpenOffice também é gratuito e open-source, com instalação local e aplicativos equivalentes (Writer, Calc e Impress). Sua compatibilidade com arquivos do MS Office é inferior à do LibreOffice, apresentando maior dificuldade na preservação de layouts, gráficos e formatações avançadas.

5.14. Assim como o LibreOffice, não inclui cliente de e-mail integrado e depende de softwares de terceiros para essa função. Os recursos de colaboração são limitados, não sendo adequados para equipes que necessitam de edição simultânea de documentos.

5.15. As atualizações são menos frequentes, com desenvolvimento mais lento, o que reduz a agilidade na correção de falhas e na entrega de novos recursos, tornando-o menos indicado para ambientes corporativos dinâmicos.

FreeOffice (SoftMaker)

5.16. O FreeOffice é gratuito na versão básica, com uma versão paga que oferece recursos adicionais. É instalado localmente em desktop e disponibiliza TextMaker, PlanMaker e Presentations.

5.17. Seu principal diferencial é a alta compatibilidade com arquivos do MS Office, mantendo formatações e layouts avançados com excelente fidelidade, superando o LibreOffice e o Apache OpenOffice nesse aspecto.

5.18. Por outro lado, não oferece cliente de e-mail próprio e possui colaboração em tempo real limitada, devido à falta de integração nativa com a nuvem. As atualizações são regulares, porém os recursos mais avançados são disponibilizados apenas na versão paga.

JUSTIFICATIVA SOBRE A ESCOLHA

5.19. A escolha pelo Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios) foi feita para atender às necessidades operacionais e estratégicas do CRCMG, garantindo continuidade, eficiência e robustez nas atividades. A instituição já utiliza o Microsoft Office nas versões 2013, 2016 e 2019, o que assegura padronização de documentos, familiaridade dos servidores e dispensa de novos treinamentos. A opção pela instalação local da suíte possibilita uso offline pleno, mantendo a produtividade mesmo em situações de instabilidade ou ausência de internet. Além disso, a versão instalada oferece recursos completos e avançados, como macros, tabelas dinâmicas, fórmulas complexas e formatação profissional, superiores aos disponíveis nas versões baseadas apenas na web, atendendo plenamente às demandas administrativas e técnicas do Conselho.

5.20. A suíte também garante segurança corporativa, conformidade legal e suporte técnico contínuo da fabricante, aspectos fundamentais para operações críticas do CRCMG. A adoção do Microsoft 365 preserva, portanto, a compatibilidade com documentos complexos, aproveita a

experiência já consolidada dos colaboradores e evita riscos e custos de transição para outras soluções, tornando-se a opção mais eficiente e segura para a instituição.

5.21. Conclui-se, portanto, que a implementação do Microsoft 365 proporcionará ao CRCMG maior eficiência, confiabilidade e padronização nos processos internos, garantindo continuidade operacional e alinhamento com as práticas corporativas amplamente adotadas no mercado.

5.22. Verifica-se, ainda, que as licenças do Microsoft 365 são comumente contratadas pela Administração Pública para atendimento de suas necessidades:

Num Processo	Órgão	Objeto
Pregão Eletrônico nº 90002/2025	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO – CRN8	Licença do Microsoft 365 Business Standard com Teams
Pregão Eletrônico CRCPR nº 56/2025	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR	Contratação de empresa especializada na subscrição de 90 (noventa) licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard para o CRCPR.
Processo nº 008/2025 (Dispensa nº 007/2025)	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13	O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 22 (vinte e duas) licenças anuais de software do tipo Microsoft 365 Business Standard ou versão superior, destinadas ao uso institucional pelos colaboradores do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).
0017.000699/2025-95 (Contratação direta)	O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA	Contratação anual de licenças do Microsoft 365 (Office 365) e de solução antivírus corporativa, visa assegurar a disponibilidade de ferramentas atualizadas de produtividade, comunicação e armazenamento em nuvem, bem como implementar uma solução centralizada e eficaz de proteção contra ameaças digitais, visando garantir a segurança
030/2025 (Dispensa presencial)	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA	Serviço de locação de 06 licenças do Microsoft 365 (Office 365) para computadores da Câmara Municipal de Horizontina.
Pregão Eletrônico nº 025/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS	Aquisição de Licenças Pré-pagas do Microsoft 365 Apps para pequenos e médios negócios para atender as secretarias solicitantes, conforme condições e especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.

5.23. A versão Microsoft 365 Apps for Business foi escolhida por oferecer todos os aplicativos essenciais de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive) com atualização automática, compatibilidade plena com o ambiente existente e custo significativamente menor que as versões superiores. Diferentemente das edições *Business Standard* e *Business Premium*, que incluem recursos adicionais como e-mail corporativo, ferramentas de segurança avançada e administração centralizada, não demandados no escopo atual, a versão selecionada atende integralmente às necessidades operacionais da CONTRATANTE, representando a opção mais equilibrada e economicamente vantajosa para garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Objeto da solução

6.1.1. Aquisição de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.

6.1.2. Referência comercial e equivalência

6.1.2.1. A referência ao Microsoft 365 Apps for Business, inclusive ao identificador técnico e comercial SKU CFQ7TTC0LH1G:0001, possui caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e licenciamento pretendido pela Administração, sem configurar direcionamento indevido ou preferência por marca.

6.1.2.2. Serão aceitos códigos, SKUs, part numbers ou identificações comerciais equivalentes oficialmente reconhecidos pela fabricante, desde que compatíveis com o objeto da contratação e acompanhados de documentação idônea e verificável, apta a comprovar, de forma objetiva, a equivalência do produto ofertado e sua aderência integral às especificações do ETP e do instrumento convocatório.

6.1.2.3. A apresentação de declaração da licitante poderá ser admitida como documento complementar, sem substituir a obrigatória comprovação documental da equivalência e do atendimento integral ao objeto.

6.1.2.4. O mero fornecimento do código do produto, desacompanhado da documentação comprobatória pertinente, não será suficiente para fins de aceitação da proposta. Também não serão considerados suficientes, isoladamente, prints de tela, capturas de sites de revenda ou documentos sem identificação clara de origem. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da equivalência do produto ofertado.

6.2. Limite de instalações

6.2.1. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

6.3. Condições de renovação

6.3.1. Licenças devem ser renováveis anualmente, com manutenção de suporte técnico contínuo da fabricante.

6.4. Aplicativos Inclusos:

6.4.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

6.4.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

6.4.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

6.4.4. Outlook – aplicativo cliente local de correio eletrônico, agenda, contatos e calendário, a ser utilizado com a infraestrutura de e-mail adotada pela CONTRATANTE, sem que isso implique, necessariamente, o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.

6.4.5. OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

6.5. Funcionalidades Gerais:

6.5.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

6.5.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

6.5.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

6.5.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

6.6. Segurança e Conformidade

6.6.1. Autenticação multifator.

6.6.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

6.7. Suporte Técnico e Assistência:

6.7.1. A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, intermediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado.

6.7.2. Não se compreendem, no escopo da contratação, serviços de administração continuada do tenant pela CONTRATADA.

6.7.3. Cabe à CONTRATADA a disponibilização das licenças contratadas no ambiente da CONTRATANTE.

6.8. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

6.8.1. Compatível com sistemas operacionais Windows em uso no CRCMG.

6.8.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

6.8.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e associadas exclusivamente ao ambiente/instância tenant existente da CONTRATANTE assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

6.9. Vedações

6.9.1. Não serão aceitas licenças destinadas a uso pessoal, acadêmico, educacional, doméstico ou qualquer outra modalidade incompatível com a finalidade institucional da contratação.

6.9.2. Tampouco serão aceitas licenças fracionadas, reutilizadas, transferidas irregularmente, comercializadas por meio de cartão, ESD, chave eletrônica avulsa ou qualquer outra forma de licenciamento digital que não esteja vinculada diretamente ao tenant institucional da CONTRATANTE e que não permita gestão, rastreabilidade, ativação e administração centralizada no ambiente Microsoft da organização, observadas as políticas de licenciamento da fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Quantitativos Gerais

Para fins de dimensionamento, foi adotada a premissa de 1 (uma) licença por usuário elegível, vedado o compartilhamento de credenciais e observadas as regras de vinculação individual das licenças ao ambiente institucional da CONTRATANTE. Não foi considerada margem de reserva técnica autônoma, por se tratar de quantitativo estimado com base na força de trabalho atual e nas previsões imediatas de ampliação já identificadas.

Atualmente, o Conselho conta com **94 empregados ativos, 5 terceirizados, 3 jovens aprendizes e 1 estagiário**. Soma-se a esse quantitativo a previsão administrativa de contratação, em caráter iminente, de **5 postos de trabalho terceirizados e 2 estagiários**, o que resulta em uma demanda estimada de **110 usuários**.

7.1.1. Distribuição do quantitativo estimado das licenças por área e tipo de vínculo:

Área	Funcionário ativo	Terceirizado	Estagiário	Jovem aprendiz	Terceirizado previsto	Estagiário previsto	Total
ASCOM	2	1	0	0	0	0	3
ASCOQ	2	0	0	0	0	0	2
ASJUR	7	0	0	0	0	0	7
COINT	1	0	0	0	0	0	1
DIREG	1	0	0	0	0	0	1
DIREX	2	0	0	0	0	0	2
DIROP	3	0	0	0	0	0	3

Área	Funcionário ativo	Terceirizado	Estagiário	Jovem aprendiz	Terceirizado previsto	Estagiário previsto	Total
GCONT	5	0	0	0	0	0	5
GEADF	10	3	0	1	0	0	14
GECAC	13	0	0	1	2	0	16
GECON	3	0	1	0	0	0	4
GEDEP	6	0	0	0	0	0	6
GEFIS	18	0	0	0	0	0	18
GEPRO	4	0	0	0	0	0	4
GEREG	9	1	0	1	1	0	12
GETIN	4	0	0	0	2	2	8
PRES	4	0	0	0	0	0	4
Total geral	94	5	1	3	5	2	110

Ressalta-se que esse quantitativo possui caráter dinâmico, podendo sofrer variações em razão de admissões, desligamentos, nomeações, contratações supervenientes ou ampliação do quadro de apoio administrativo durante a vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado de licenças mostra-se adequado para o atendimento da demanda institucional atualmente identificada, consideradas a composição atual do quadro de usuários e as previsões imediatas de ampliação.

Justificativa da Substituição

7.2. As licenças atualmente em uso encontram-se desatualizadas em relação às exigências de segurança e compatibilidade.

7.3. A substituição é necessária para garantir a continuidade operacional, mitigar riscos de vulnerabilidades e assegurar alinhamento às boas práticas de TI e segurança da informação.

Destinação das licenças

7.4. As licenças contratadas serão destinadas a todos os funcionários ativos, terceirizados, jovens aprendizes e estagiários do CRCMG, de modo a garantir padronização das ferramentas de trabalho, maior produtividade e segurança unificada em todos os setores do CRCMG.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e Matheus Teixeira de Oliva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/3LV7M-XCQN7-VKZUW-KUB6J>

8.1. Pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 65/2021, apurando como valor de referência o seguinte:

Descrição	Quantidade de licenças	Valor anual estimado por licença	Valor total estimado anual
Microsoft 365 Apps for business (para pequenas e médias empresas)	110	R\$ 5.098,50	R\$ 61.182,00

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na planilha anexa ao presente Estudos Técnicos Preliminares.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação do Microsoft 365 Apps for Business não comporta parcelamento, pois a solução é ofertada pela fabricante como pacote único, indivisível e integrado. Trata-se de um ecossistema de produtividade composto por aplicações interdependentes (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive), que só atingem sua plena eficácia quando contratadas de forma unificada. O fracionamento comprometeria a padronização, a interoperabilidade entre as ferramentas, bem como a eficiência da gestão e do suporte técnico. Dessa forma, a solução deve ser adquirida em sua integralidade, assegurando uniformidade no ambiente corporativo e economicidade decorrente da centralização da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme objetivo da Qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. Os recursos para aquisição de computadores também foram previstos no Plano de Trabalho de 2025:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) 6.3.2.1.05.01.002 – softwares.

11.3. A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do CRCMG, item 24.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e Matheus Teixeira de Oliva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/3LV7M-XCQN7-VKZUW-KUB6J>

12.1 Principais benefícios do licenciamento:

- Acesso aos aplicativos mais recentes: Com a assinatura, a equipe sempre terá a versão mais atualizada dos principais aplicativos como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive. Isso garante acesso a novas funcionalidades, melhorias de desempenho e patches de segurança, sem a necessidade de comprar novas licenças a cada lançamento.
- Flexibilidade e mobilidade: O modelo de licenciamento permite a instalação em múltiplos dispositivos por usuário. Isso proporciona grande mobilidade, permitindo que a equipe trabalhe de qualquer lugar e em qualquer dispositivo, mantendo a produtividade.
- Colaboração aprimorada: A integração dos aplicativos com a nuvem possibilita a coautoria em tempo real. Várias pessoas podem editar o mesmo documento simultaneamente, o que agiliza o trabalho em equipe e evita a confusão de versões de arquivos.
- Gerenciamento simplificado: O licenciamento é baseado em uma assinatura por usuário, o que simplifica a gestão de TI. É fácil adicionar ou remover licenças conforme a equipe cresce ou muda, adaptando o custo à necessidade real do negócio. Além disso, a área de TI não precisa mais manter controles manuais de cartões de licença ou chaves de ativação, pois cada usuário acessa os aplicativos simplesmente conectando-se com sua conta e senha corporativa, tornando o processo mais seguro e eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais diretos significativos e mensuráveis para o ambiente provenientes da contratação e uso de software.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: *** 116.426-**
Data: 22/04/2026 12:59:43 -03:00

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE e Matheus Teixeira de Oliva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/3LV7M-XCQN7-VKZUW-KUB6J>

Assinado eletronicamente por:
Matheus Teixeira de Oliva
CPF: ***.694.806-**
Data: 22/04/2026 14:13:08 -03:00



Matheus Teixeira de Oliva
Membro

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/04/2026 13:09:12 -03:00



Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3LV7M-XCQN7-VKZUW-KUB6J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 22/04/2026 12:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
4Z/DVpWQc+W+8bsRmGP0YR5VEVRL/Qr2VVBiunS2kiM=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 22/04/2026 13:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 22/04/2026 14:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
fxk97ktqZo2Yb/YOhSoqBBzO5Pah7ykawrdtZG8l2b8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/3LV7M-XCQN7-VKZUW-KUB6J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila de Andrade Matheus Teixeira de Oliva
FASE DA ANÁLISE	
(x) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
() Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS									
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Contratação de quantidades insuficientes ou além da demanda da Administração.	Interno	Operacional	Desconhecimento do quantitativo necessário ao atendimento da demanda.	Dimensionamento incorreto, podendo gerar custos extras para a Administração ou prejuízo aos trabalhos, em razão da insuficiência de licenças contratadas.	2	2	2	8
2	Falha na definição das especificações do objeto.	Interno	Operacional	Ausência de conhecimento da necessidade da Administração.	Não atendimento da necessidade da Administração.	3	2	1	6
3	Contratação de solução sem o devido suporte técnico do fabricante.	Externo	Operacional	Contratação de solução fornecida de forma irregular.	Solução incompleta, ausência de prestação de solução técnica. Prejuízo às atividades da Administração.	3	1	1	3
4	Atraso na conclusão da licitação.	Interno	Operacional	Impugnações dos licitantes.	Prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Administração que necessitam da solução.	3	1	1	3

5	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Externo	Operacional	Ausência de exigência de habilitação relacionada à qualificação técnica do licitante.	Incapacidade para execução do objeto, prejuízo ao desenvolvimento das atividades. Abandono do contrato.	3	1	1	3	Tolerado
6	Obtenção de proposta com valores superiores ao de mercado.	Externo	Orçamentário	Pesquisa de preços insuficiente.	Contratação com sobrepreço.	3	1	1	3	Tolerado
(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade										

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar o levantamento adequado da necessidade da Administração, conforme perfil do usuário e necessidade técnica envolvida.	Equipe de Planejamento / área demandante	Realizar o acréscimo ou supressão contratual, observado o limite legal.	Área demandante / Gcont / Presidência
2	Aceitar o risco.	Avaliar a experiência do CRCMG com a contratação anterior, assim como na Administração Pública.	Equipe de Planejamento / área demandante	Avaliar a possibilidade de alterar o objeto contratual, por versão que atenda à necessidade da Administração, observado o limite legal.	Área demandante / Gcont / Presidência

3	Aceitar o risco.	Exigir que o fornecimento ocorra por meio de programa oficial de licenciamento, incluindo com requisito de habilitação.	Equipe de Planejamento / área demandante	Não há contingência suficiente à mitigação do risco, devendo a Administração se abster de firmar contrato ou, caso celebrado, proceder à sua rescisão.	Área demandante / Gcont / Presidência
4	Aceitar o risco.	Exigir apenas requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento / área demandante	Se pertinente, aceitar a impugnação e promover novo certame.	Pregoeiro / Presidência
5	Aceitar o risco.	Prever, no ato convocatório, a exigência de atestado de capacidade técnica, que comprove a experiência mínima necessária ao fornecimento/execução do objeto.	Equipe de Planejamento / área demandante	Proceder à desclassificação da licitante, caso não observe as exigências de habilitação técnica.	Pregoeiro / Presidência
6	Aceitar o risco.	Realizar pesquisa que contemple preços praticados por fornecedores no mercado, assim como pela Administração Pública (cesta de preços).	Equipe de Planejamento / Gcont	Proceder à desclassificação da proposta com preço acima do valor de referência.	Pregoeiro / Presidência
(³) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
 Cláudio Márcio Araújo da Silva
 CPF: ***.116.426-**
 Data: 22/04/2026 12:59:54 -03:00



Assinado eletronicamente por:
 Matheus Teixeira de Oliva
 CPF: ***.694.806-**
 Data: 22/04/2026 14:12:59 -03:00



Assinado digitalmente por:
 HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
 CPF: ***.963.316-**
 Certificado emitido por AC VALID RFB v5
 Data: 22/04/2026 13:09:13 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CBBMC-P9PRL-5CEGN-D55H9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 22/04/2026 12:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
wp8BBXQ19A3WZT2x6Up18JJKE/nc5jGwLsNk6JmNIFU=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 22/04/2026 13:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 22/04/2026 14:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
I6SU061dUd5unlqnvceE9n6ak+i/EwHIDnMZ8rP1aOU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CBBMC-P9PRL-5CEGN-D55H9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Henry Caetano Ávila de Andrade Matheus Teixeira de Oliva
FASE DA ANÁLISE	
() Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
(x) Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS									
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Atraso no início da execução/entrega do objeto.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	2	1	3	6
2	Objeto executado/entrega em desconformidade com o Termo de Referência.	Interno	Operacional	Descontinuidade da solução ou modificação da forma de execução pelo contratado.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	3	1	1	3
3	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.	Externo	Operacional / Fiscal	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais.	3	1	1	3
4	Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato.	Interno	Operacional	Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação.	Descumprimento da LGPD.	3	3	1	9
5	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Interno	Operacional	Designação de fiscais de contrato sem conhecimento técnico.	Acompanhamento inadequado da execução do contrato.	2	3	2	12
(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade									

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega.	Fiscal técnico do contrato	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
2	Aceitar o risco.	Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscal técnico do contrato	Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente

3	Aceitar o risco.	Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas.	Gestor do contrato	Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
4	Aceitar o risco.	Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD.	Área demandante / Gcont	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
5	Aceitar o risco.	Indicar fiscais de contrato que tenham conhecimento técnico da solução, designando, preferencialmente, funcionários lotados na Gerência de Tecnologia da Informação.	Área demandante / Gcont / Presidente	Promover o treinamento do funcionário indicado ou a sua substituição por outro que tenha conhecimento adequado.	Área demandante / Gcont / Presidente
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: ***.116.426-**
Data: 22/04/2026 13:00:02 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Matheus Teixeira de Oliveira
CPF: ***.694.806-**
Data: 22/04/2026 14:13:17 -03:00



Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/04/2026 13:08:53 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QBCPQ-659GC-CRMD9-37RFE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 22/04/2026 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
AAa5aDINGgTtkdAFG4Tp+SFqFVVR899BpMJW18Lb2og=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 22/04/2026 13:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 22/04/2026 14:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
AKLYxWxfqgqCsoeQwnU4hJAK0YZlKpZE1QL0E/nZkzk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QBCPQ-659GC-CRMD9-37RFE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business.

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		PESQUISA COM FORNECEDORES		MÉDIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	TRT 4ª REGIÃO	BRASOFTWARE	BUYSOFT	
R\$ 39,17	R\$ 47,76	R\$ 50,57	R\$ 47,92	R\$ 46,35
Custo total estimado anual/por licença				R\$ 556,20
Quantidade de licenças				110
Custo total estimado anual/110 licenças				R\$ 61.182,00

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E MÉTODOS UTILIZADOS

1. Parâmetros utilizados

Pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa n.º 65/2021, adotando-se, de forma combinada, os parâmetros de pesquisa direta com fornecedores e de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme estabelecido no caput do art. 5º da IN 65/2021, a fim de evitar distorções com a priorização apenas de um único parâmetro.

2. Método para obtenção do preço estimado

Optou-se pela utilização da média como critério para a definição do preço estimado, tendo em vista que os valores coletados apresentam relativa homogeneidade, sem discrepâncias relevantes ou indícios de inexistência ou de sobrepreço.

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: ***.116.426-**
Data: 22/04/2026 13:00:10 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Matheus Teixeira de Oliva
CPF: ***.694.806-**
Data: 22/04/2026 14:13:25 -03:00



Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/04/2026 13:00:50 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CNPVM-M7BCK-6DWQW-6MHSL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 22/04/2026 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
0Xe0Oag1k3IUG+Ic+P4eH8aKzk+zreXlcWe1Iro0v0M=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 22/04/2026 13:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 22/04/2026 14:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
TA/r7LVurI9i4H8gAmPtTZvpT032CqAlfYWPD1peBqU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CNPVM-M7BCK-6DWQW-6MHSL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Edital nº 91469/2025

Última atualização 05/11/2025



Acessar Contratação

Local: Curitiba/PR **Órgão:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

Unidade compradora: 463390 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76669324000189-1-000239/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business, em regime de assinatura, para uso institucional no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=46339005914692025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 165,300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 117,500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	250	R\$ 661,20

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)



Última atualização 22/12/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 8130/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Data de assinatura:** 19/12/2025 **Vigência:** de 19/12/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-004300/2025 **Fonte:** SILC - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-004478/2025](#)

Objeto:

(SETIC-112/2025) Aquisição de licenças do Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.011,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ▾	Data/Hora de Inclusão ▾
2025ne401283	22/12/2025 - 12:48:00

Exibir:

5 ▾

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

 | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 19/12/2025 16:26

Usuário: ***.848.920.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80014	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.520.619/0001-52	AV. PRAIA DE BELAS, 1100 BAIRRO PRAIA DE BELAS	90110-903
Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	(051) 3255-2224;32552223

Ano	Tipo	Número
2025	NE	401283

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168123	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/12/2025	Ordinário	8130/2025	-	4.011,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	08550-210
Endereço		
MARINA LA REGINA 227 ANDAR 3 CENTRO		
Município	UF	Telefone
POA	SP	113179-6700

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

Aquisicao de licencas do Microsoft 365 Apps para Pequenos e Medios negocios.
Contratacao 8130/2025
Silc 494/25

Local da Entrega

O acesso ao software sera fornecido via web, atraves do envio de link para download, em ate 10 dias apos o recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 19/12/2025 16:26

Usuário: ***.848.920-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	4.011,70

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Licenca Microsoft 365 Apps para Pequenos e Medios negocios, licenciado por 12 meses. Fica a contratada ciente de que, na hipotese de nao ser executado o objeto da presente contratacao, devera proceder a devolucao do valor referente a eventual parcela nao executada. Duvidas e suporte: tratar com os servidores Ana Lucia Moreira ou Felipe dos Santos Giacomel, telefone (51) 3255-2446, e-mail gestores.dim@trt4.jus.br.	4.011,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/12/2025	Inclusão	7,00000	573,1000	4.011,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

***.212.571-**

19/12/2025 16:06:49

Gestor Financeiro

EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA

***.741.700-**

19/12/2025 16:07:44

Cláudio Márcio - CRCMG

De: Pedro Rocha <pedro.rocha@buysoft.com.br> em nome de Pedro Rocha
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 11:33
Para: Cláudio Márcio - CRCMG
Assunto: RES: Orçamento Microsoft 365 Apps for Business - CRCMG
Anexos: ORCAMENTO-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS-Microsoft 365 Apps.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado Cláudio,

Como solicitado, segue em anexo o orçamento para 110 (cento e dez) licenças Microsoft 365 Apps.

Qualquer ponto que desejarem alinhar ou ajustar, fico à disposição, nosso objetivo é facilitar ao máximo esse processo para vocês!

Atenciosamente,



Pedro Rocha

Executivo de Contas



44 3041-8888 Ramal: 8891 | 4007-1434 | 0800-6001434



WhatsApp: <https://wa.me/5544999530424>



buysoft.com.br



Backup completo e seguro do Microsoft 365

Chegou o

Buysoft backup

SAIBA MAIS

De: Cláudio Márcio - CRCMG <getin@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 11:11
Para: Pedro Rocha <pedro.rocha@buysoft.com.br>
Assunto: Orçamento Microsoft 365 Apps for Business - CRCMG

Prezado Pedro,

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG está realizando pesquisa de preços para subsidiar futuro processo de contratação e, nesse contexto, solicita o envio de cotação comercial.

1. OBJETO

Fornecimento de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business, conforme especificações técnicas.

2. ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS

- Licenciamento por usuário (modelo SaaS);
- Vigência: 12 (doze) meses;
- Instalação em até 5 dispositivos por usuário;
- Aplicativos inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook (cliente local) e OneDrive (mínimo 1 TB por usuário), sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico e sem migração;

- Aplicações desktop com funcionamento offline;
- Atualizações automáticas e compatibilidade com versões anteriores;
- Licenças vinculadas ao tenant institucional;
- Suporte oficial do fabricante.

3. DADOS DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microsoft 365 Apps for Business – SKU (SKU ref. CFQ7TTC0LH1G:0001)	Licença/ano	110		

Atenciosamente,



Cláudio Márcio Araújo da Silva
Gerente de Tecnologia da Informação – Getin

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8435 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

PROPOSTA COMERCIAL

À CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17188574000138

EMPRESA: Buysoft do Brasil LTDA.

CNPJ: 10.242.721/0001-61

ENDEREÇO: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035 – Maringá/PR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026318895-65

EMAIL: licitacoes@buysoft.com.br // TELEFONE: (44) 3041-8888 BANCO DO

BRASIL: AG: 1187-8 CC: 84676-7 NÃO OPTAMOS PELO SIMPLES NACIONAL.

ITEM	PRODUTO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Microsoft 365 Apps for business - Anual - New Commerce	110	R\$575,00	R\$63.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Validade de 30 dias

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
 - **Forma de pagamento:** 1X até 30 dias.
 - **Prazo de Entrega das licenças:** até 05 dias úteis
 - Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional Emissão de **Nota Fiscal de Serviço** - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária:** Banco Brasil – Agência 1187-8 C/C:84676-7 **Atendimento Suporte:** SLA de 24h – atendimento de segunda a sexta das 08h às 18h. Primeiro contato via email: suporte@buysoft.

Maringá, 09 de abril de 20



Pedro G. Rocha
PEDRO GOMÇAVES ROCHA
EXECUTIVO DE CONTAS

Cláudio Márcio - CRCMG

De: Bruna Luiza Correa Neri <bruna.neri@brasoftware.com.br> em nome de Bruna Luiza Correa Neri
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 16:50
Para: Cláudio Márcio - CRCMG
Cc: Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta
Assunto: RES: Orçamento Microsoft 365 Apps for Business - CRCMG
Anexos: Cenario Brasoftware MMH0282326.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezado, boa tarde!
Espero que esteja bem.

Segue proposta Brasoftware.
Havendo qualquer dúvida, contem conosco!

Atenciosamente,

Bruna | Customer Centrics | **Brasoftware** | Tel: +55 (11) 3179-6787 | (31) 2595-0581

De: Cláudio Márcio - CRCMG <getin@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 17:16
Para: Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta <melisanda.horta@brasoftware.com.br>
Cc: Bruna Luiza Correa Neri <bruna.neri@brasoftware.com.br>
Assunto: Orçamento Microsoft 365 Apps for Business - CRCMG

Geralmente, você não recebe emails de getin@crcmg.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Melisanda,

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG está realizando pesquisa de preços para subsidiar futuro processo de contratação e, nesse contexto, solicita o envio de cotação comercial.

1. OBJETO

Fornecimento de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business, conforme especificações técnicas.

2. ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS

- Licenciamento por usuário (modelo SaaS);
- Vigência: 12 (doze) meses;
- Instalação em até 5 dispositivos por usuário;
- Aplicativos inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook (cliente local) e OneDrive (mínimo 1 TB por usuário), sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico e sem migração;
- Aplicações desktop com funcionamento offline;
- Atualizações automáticas e compatibilidade com versões anteriores;
- Licenças vinculadas ao tenant institucional;
- Suporte oficial do fabricante.

3. DADOS DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microsoft 365 Apps for Business – SKU (SKU ref. CFQ7TTC0LH1G:0001)	Licença/ano	110		

Atenciosamente,



Cláudio Márcio Araújo da Silva
Gerente de Tecnologia da Informação – Getin
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8435 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

CENÁRIO COMERCIAL - BRASOFTWARE CLOUD

CONTRATO MICROSOFT CSP

Para: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Att: Cláudio Márcio
Data: 14/04/2026

PROPOSTA

MMH0282326



A Brasoftware Cloud é mais do que uma plataforma de licenciamento, nela reunimos para organizações dos mais variados perfis, um portfólio robusto de acesso à tecnologia dos maiores fabricantes mundiais, em modelos de contratação simplificados e flexíveis, junto a um portfólio de serviços Brasoftware, que englobam suporte, migração, monitoramento, gestão e acompanhamento da sua jornada de tecnologia.

- **Quase 4 décadas** de pioneirismo e liderança no mercado de TI
- **480 mil** clientes atendidos
- **+2 milhões** de seats em nuvem gerenciados
- **Líder** na gestão de contratos de serviço on line Microsoft

BENEFÍCIOS E DIFERENCIAIS

Portal Brasoftware Cloud

Clientes Brasoftware tem acesso a um portal exclusivo para gestão do contrato Microsoft CSP (Cloud Solution Provider) e demais parceiros. Este portal é uma plataforma abrangente que entrega autonomia e governança através de recursos criados para facilitar a gestão eficiente dos serviços contratados. Confira o que sua organização poderá ter acesso:





- Painel para ajustes e alterações em seus serviços contratados
- Gestão de consumo para serviços pós-pago
- Acompanhamento de faturas
- Perfis distintos de administradores dos seus consumos
- Biblioteca com tutoriais técnicos
- Acesso rápido ao portal Service Desk

Suporte 24 x 7

O modelo de contrato CSP (Cloud Solution Provider) da Brasoftware oferece suporte de nível 1 para tecnologias de serviços online Microsoft (assinaturas de software, assinaturas por usuário, consumo de Azure), durante toda a vigência do seu contrato. Nosso suporte abrange áreas como:

**Gerenciamento de usuários e caixas postais;
Antispam e Antivírus Microsoft;
Restauração de mensagens;
Configuração de contas de e-mail e dispositivos móveis;
Utilização do Office 365**

Treinamentos On Demand

Através do portal Brasoftware Cloud, clientes CSP Brasoftware tem acesso a uma variedade de treinamentos e tutoriais para apoiar sua organização com a capacitação dos seus colaboradores em questões como:

- Uso das principais soluções Microsoft
- Licenciamento e consumo Microsoft
- Navegação no portal Brasoftware Cloud
- Trilhas de capacitação: Cibersegurança, Copilots, Migração.



Serviços Gerenciados

A Brasoftware oferece soluções customizadas de serviços gerenciados adequadas para sua demanda, workloads e criticidade. Contamos com uma equipe multidisciplinar certificada com atuação em 24x7, especialista no desenho, implementação e gerenciamento de ambientes no Microsoft Azure e outras nuvens, bem como M365.

Para saber mais informações e modelos de contratação acesse:

www.brasoftware.com.br/Consulting/Servicos-Gerenciados



Modelos de Contratação Microsoft CSP (Cloud Solution Provider)

MENSAL

- Flexibilidade na quantidade de licenças por mês;
- Cobrança conforme uso;
- Pagamento mensal;
- Upgrade de planos disponível durante toda a vigência do contrato.

ANUAL e TRIANUAL

- Preço fixo durante a vigência do contrato (12 ou 36 meses);
- Flexibilidade para adições e cobrança pró-rata;
- Pagamento upfront ou mensal;
- Upgrade de planos disponível durante toda a vigência do contrato.
- **20% de desconto** se comparado ao plano mensal.



Para mais informações sobre contratações Microsoft CSP, acesse nosso (FAQ)

Perguntas frequentes Brasoftware Cloud

[ACESSAR](#)



CENÁRIO E CONDIÇÕES

Abaixo compartilhamos nosso cenário comercial:

TIPO DE CONTRATO		COMPROMISSO	PAGAMENTO		
CSP		ANUAL			
QUANT.	PART. NUMBER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MOEDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	CFQ7TTC0LH1G-0001	Microsoft 365 Apps for business (COMPROMISSO ANUAL PAGAMENTO UPFRONT)	R\$	606,81	66.748,84
TOTAL GERAL					66.748,84

Produto(s) cotado(s) em US\$C (dólar) serão(o) convertido(s) em REAIS na data do faturamento do pedido, usando o câmbio divulgado no site do Banco Central.

Validade da proposta: 14/05/2026

Prazo de entrega: 5 dias

Condições de pagamento: 30 Dias / Sujeito à análise de crédito

Proposta elaborada por: [MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA](#)

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS**

Endereço: **RUA RUA CLÁUDIO MANOEL 639** **Bairro: FUNCIONÁRIOS - 30140-105 - BELO HORIZONTE / MG**

CNPJ: **17.188.574/0001-38** IE: **ISENTO**

OBSERVAÇÕES

- Valor em Reais, podendo variar na renovação do compromisso;
- O ciclo de cobrança ocorre do primeiro ao último dia de cada mês;
- Regras contratuais por modelos de compromisso, políticas de adição, redução, upgrade ou downgrade, entre outras informações, podem ser acessados aqui : <https://www.brasoftware.com.br/Marketing/NewCommerceExperience/>
- Qualquer redução de licenças deve ser reportada via portal Brasoftware Cloud e comunicada até a data final de compromisso da assinatura, bem como aumento de assinaturas que serão, no ciclo posterior, cobrados como pró-rata entre a data de ativação e a data final do compromisso.
- Após o aceite desta proposta e o provisionamento do ambiente, haverá um prazo de até 168 horas (7 dias) para eventuais alterações que envolvam reduções no cenário. Após esse período e como previsto nos critérios de contratação do Microsoft CSP, não será possível realizar reduções.

IMPOSTOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Os valores apresentados nesta proposta consideram as condições comerciais e as alíquotas de impostos vigentes na data de sua emissão. Qualquer alteração na carga tributária aplicável e que venha a impactar faturamento(s), presente(s) ou futuro(s), incluindo, mas não se limitando a modificações de alíquotas, criação, extinção ou reestruturação de tributos, ainda que decorrentes de reforma tributária, implicará na revisão automática dos impactos fiscais, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e das obrigações assumidas entre as partes.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die até a quitação. Caso tenha janela de faturamento e/ou pagamento, favor informar. Eventuais datas fixas de pagamento não poderão exceder a condição de pagamento acordada.

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de Nfe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Nome Completo: _____

Cargo: _____ Data: ____/____/____

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**MELISANDA MARIS FERREIRA DA
SILVA HORTA**

✉ melisanda.horta@brasoftware.com.br

📞 (11) 3179-6886



cloud@brasoftware.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 556,20	R\$ 61.182,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.

3.1.1. A referência ao Microsoft 365 Apps for Business, inclusive ao identificador técnico e comercial SKU CFQ7TTC0LH1G:0001, possui caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e licenciamento pretendido pela Administração, sem configurar direcionamento indevido.

3.1.2. Serão aceitos códigos, SKUs, part numbers ou identificações comerciais equivalentes oficialmente reconhecidos pela fabricante, desde que compatíveis com o objeto da contratação e acompanhados de documentação idônea e verificável, apta a comprovar, de forma objetiva, a equivalência do produto ofertado e sua aderência integral às especificações do ETP e do instrumento convocatório.

3.1.3. A apresentação de declaração da licitante poderá ser admitida como documento complementar, sem substituir a obrigatoria comprovação documental da equivalência e do atendimento integral ao objeto.

3.1.4. O mero fornecimento do código do produto, desacompanhado da documentação comprobatória pertinente, não será suficiente para fins de aceitação da proposta. Também não serão considerados

suficientes, isoladamente, prints de tela, capturas de sites de revenda ou documentos sem identificação clara de origem. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da equivalência do produto ofertado.

3.2. Limite de instalações

3.3. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 (cinco) dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

3.4. Condições de renovação

3.5. As licenças devem ser renováveis anualmente.

3.6. Aplicativos Inclusos:

3.6.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

3.6.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

3.6.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

3.6.4. Outlook – cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.

3.6.5. OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

3.7. Funcionalidades Gerais:

3.7.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

3.7.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

3.7.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

3.7.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

3.8. Segurança e Conformidade

3.8.1. Autenticação multifator.

3.8.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

3.9. Suporte Técnico:

3.9.1. A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, intermediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado.

3.9.2. Não se compreendem, no escopo da contratação, serviços de administração continuada do tenant pela CONTRATADA.

3.9.3. Cabe à CONTRATADA a disponibilização das licenças contratadas no ambiente da CONTRATANTE.

3.10. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

3.10.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11, em uso no CRCMG.

3.10.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

3.10.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e associadas exclusivamente ao ambiente/instância tenant existente da CONTRATANTE assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

3.11. Vedações

3.11.1. Não serão aceitas licenças destinadas a uso pessoal, acadêmico, educacional, doméstico ou qualquer outra modalidade incompatível com a finalidade institucional da contratação.

3.11.2. Tampouco serão aceitas licenças fracionadas, reutilizadas, transferidas irregularmente, comercializadas por meio de cartão, ESD, chave eletrônica avulsa ou qualquer outra forma de licenciamento digital que não esteja vinculada diretamente ao tenant institucional da CONTRATANTE e que não permita gestão, rastreabilidade, ativação e administração centralizada no ambiente Microsoft da organização, observadas as políticas de licenciamento da fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1. Modalidade de fornecimento:

- Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
- Licenciamento por usuário.
- Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.

4.1.2. Aplicativos contemplados

- Editor de textos;
- Planilha eletrônica;
- Aplicativo para apresentações;
- Cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.
- OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

4.1.3. Requisitos técnicos e de segurança

- Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;

4.1.4. Padronização e continuidade

- Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;
- Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

4.1.5. Disponibilidade, atualização e segurança

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
Este documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, Matheus Teixeira de Oliveira e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6>

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações: A solução deverá disponibilizar atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
Este documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, Matheus Teixeira de Oliveira e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6>

5.4.2. Suporte técnico da fabricante;

5.4.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

5.4.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

5.4.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

5.6.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

5.6.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

5.6.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, em parcela única, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Habilitação para Fornecimento em Canal Oficial de Licenciamento

8.23. A exigência de habilitação junto ao fabricante visa assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas por meio de programa oficial de licenciamento, garantindo conformidade contratual, regularidade do provisionamento, acesso ao suporte técnico e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou irregularidade do licenciamento.

8.23.1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a fornecer as licenças objeto da contratação por meio de programa oficial de licenciamento do fabricante da solução ofertada, seja na condição de parceira

participante de programa oficial, revendedora credenciada, integradora autorizada, Licensing Solution Partner (LSP), Cloud Solution Provider (CSP), ou por intermédio de distribuidor autorizado.

8.23.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que demonstre a habilitação da licitante para comercialização das licenças, tais como:

- 8.23.2.1. Certificado ou declaração emitida pelo fabricante;
- 8.23.2.2. Documento que comprove vínculo com distribuidor autorizado;
- 8.23.2.3. Registro ativo em portal oficial do fabricante que permita verificação pública;
- 8.23.2.4. Declaração formal da própria licitante acompanhada de documentação que permita à Administração verificar a regularidade do fornecimento junto ao fabricante ou distribuidor.
- 8.23.2.5. Não será exigido nível específico de parceria, categoria diferenciada ou certificação comercial superior.

8.23.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade do vínculo apresentado, inclusive junto ao fabricante ou distribuidor oficial, não sendo admitido fornecimento por meio de canais não oficiais que possam comprometer a validade do licenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.182,00 (Sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	110	R\$ 556,20	R\$ 61.182,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Cláudio Márcio Araújo da Silva
CPF: ***.116.426-**
Data: 22/04/2026 15:07:07 -03:00



Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG
Este documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, Matheus Teixeira de Oliveira e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6>

Assinado eletronicamente por:
Matheus Teixeira de Oliva
CPF: ***.694.806-**
Data: 22/04/2026 15:08:44 -03:00



Matheus Teixeira de Oliva
Membro

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: ***.963.316-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 22/04/2026 15:23:11 -03:00



Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Este documento foi assinado por Cláudio Márcio Araújo da Silva, Matheus Teixeira de Oliva e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cláudio Márcio Araújo da Silva (CPF ***.116.426-**) em 22/04/2026 15:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	getin@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
SRKC4JOrd3PkDEi/MEy6B99Y4HVosQbkZt1PWu6yAKM=	
SHA-256	

- ✓ Matheus Teixeira de Oliva (CPF ***.694.806-**) em 22/04/2026 15:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	matheus.teixeira@crcmg.org.br
Email verificado	
R1d85VzXzwoYJnCIMA7wTb5UKUUtK1JfhpLpc/eLHtE=	
SHA-256	

✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF ***.963.316-**) em 22/04/2026
15:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/6M8SR-AFWC9-3WQBG-HMJU6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 9079601110000118.000016/2026-88

À Gecon

Assunto: Solicitação de emissão de reserva orçamentária.

Encaminhamos o processo de contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

Visando dar regular andamento no processo, solicitamos a emissão de reserva orçamentária conforme informações abaixo:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
CENTRO DE CUSTO	327
PROJETO	5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA
CONTA CONTÁBIL	6.3.2.1.05.01.002 – SOFTWARES
VALOR TOTAL	R\$ 61.182,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)

Atenciosamente,

Izaías Angelo Gomes
Gerente de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Angelo Gomes, Assistente**, em 24/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335453** e o código CRC **F5471BFE**.

Data de Envio:

24/04/2026 11:02:24

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

iona@crcmg.org.br

gcont@crcmg.org.br

Assunto:

Emissão de reserva orçamentária - Licenças do Microsoft 365 Apps for Business

Mensagem:

Prezada Ioná, bom dia!

Gentileza providenciar a emissão de reserva orçamentária, nos termos do despacho anexo.

Anexos:

Despacho_1335453.html

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1082	2026	24.04.2026	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	61.182,00

Valor por Extenso
Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
130.000,00	26.434,54	61.182,00	42.383,46

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO	Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação
JUSTIFICATIVA	As versões do Microsoft Office atualmente em uso no CRCMG (2013, 2016 e 2019) encontram-se em fim de ciclo de vida, sem suporte e sem atualizações de segurança. Essa condição expõe a instituição a riscos de vulnerabilidades, falhas de compatibilidade e perda de integridade das informações. A adoção de uma suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade de assinatura SaaS, instalada em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, assegura acesso a ferramentas modernas, seguras e sempre atualizadas, indispensáveis para a elaboração e padronização de documentos, planilhas e apresentações. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades institucionais e para a modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.
VALOR ESTIMADO	Valor unitário anual estimado por licença: R\$ 556,20 Valor total anual estimado para 110 licenças: R\$ 61.182,00

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
 IZAIAS ANGELO GOMES
 CPF: ***.926.156-**
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 27/04/2026 15:47:12 -03:00



Izaías Angelo Gomes
 Gerente de Contratações

Assinado digitalmente por:
 MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
 CPF: ***.036.416-**
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 27/04/2026 16:23:57 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
 Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
 MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE
 LADEIRA
 CPF: ***.489.476-**
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 27/04/2026 16:47:12 -03:00



Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
 Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7RPBC-3ADG5-LHF5G-9W2EV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 27/04/2026 15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 27/04/2026 16:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 27/04/2026 16:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7RPBC-3ADG5-LHF5G-9W2EV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 083, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o empregado efetivo Sérgio Robson Mafra, ocupante do cargo de Contador e portador da matrícula n.º 502, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º Fica designada a empregada efetiva Maria Christina de Oliveira, ocupante do cargo de Advogada e portadora da matrícula n.º 526, para atuar como Agente de Contratação substituta em caso de faltas e impedimentos temporários do Agente de Contratação efetivo.

Art. 3º Ficam designados, para atuar como Pregoeiros em processos licitatórios na modalidade Pregão, os seguintes empregados efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Leandro Magalhães Paulino, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 519.

Art. 4º Fica designado o empregado Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima, para atuar como Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º Fica designada a empregada Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima, para atuar como Leiloeira Administrativa substituta.

Art. 6º Ficam designados, para compor a Comissão de Contratação de que trata da Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023, os seguintes membros efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Leandro Magalhães Paulino, já qualificado acima.

Parágrafo único. Ficam designados, como Presidente e Secretário da Comissão, os empregados indicados nos incisos I e II deste artigo, respectivamente.

Art. 7º Ficam designados, como membros suplentes da Comissão de Contratação, para substituir os efetivos em caso de faltas e impedimentos temporários, os seguintes empregados efetivos:

I) Otacílio Valadares Cordeiro, ocupante do cargo de Advogado e portador da matrícula n.º 498;

II) Ricardo Andrade Tonaco, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 327;

III) Robson Barbosa Miranda, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 492.

Art. 8º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro na fase externa dos processos licitatórios de que trata a Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023:

I) Andreza Maia Bitarães, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portadora da matrícula n.º 363;

II) Leonardo Nantes Antunes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portador da matrícula n.º 376;

III) Clausi Luciana Martins, ocupante do cargo de Bibliotecária e portadora da matrícula n.º 345.

Art. 9º Esta portaria terá vigência a partir de 8 de abril de 2026 até 7 de abril de 2027.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 06/04/2026 14:57:27 -03:00



CONTADORA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE LADEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YTAFM-9WU3A-2UYEW-MHBJE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 06/04/2026 14:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/YTAFM-9WU3A-2UYEW-MHBJE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PREGÃO ELETRÔNICO

0xx/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
(925152)

OBJETO

Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

(Processo Administrativo n.º xx/2026)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), com sede na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 556,20	R\$ 61.182,00

- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.12. O disposto nos itens 2.7.47.4 e 2.7.55 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.12 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.9.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 6.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas brasileiras;
 - 6.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
Certidão Negativa de licitante inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103772785698238:::P3_TIPO_RELACAO:INID_ONEO);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia no Portal de Compras Governamental.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcmg.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico licitacao@crcmg.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcmg.org.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2026.

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.8. Aquisição de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.

1.8.1. A referência ao Microsoft 365 Apps for Business, inclusive ao identificador técnico e comercial SKU CFQ7TTC0LH1G:0001, possui caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e licenciamento pretendido pela Administração, sem configurar direcionamento indevido.

1.8.2. Serão aceitos códigos, SKUs, part numbers ou identificações comerciais equivalentes oficialmente reconhecidos pela fabricante, desde que compatíveis com o objeto da contratação e acompanhados de documentação idônea e verificável, apta a comprovar, de forma objetiva, a equivalência do produto ofertado e sua aderência integral às especificações do ETP e do instrumento convocatório.

1.8.3. A apresentação de declaração da licitante poderá ser admitida como documento complementar, sem substituir a obrigatória comprovação documental da equivalência e do atendimento integral ao objeto.

1.8.4. O mero fornecimento do código do produto, desacompanhado da documentação comprobatória pertinente, não será suficiente para fins de aceitação da proposta. Também não serão considerados suficientes, isoladamente, prints de tela, capturas de sites de revenda ou documentos sem identificação clara de origem. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da equivalência do produto ofertado.

1.9. Limite de instalações

1.10. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 (cinco) dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

1.11. Condições de renovação

1.12. As licenças devem ser renováveis anualmente.

1.13. Aplicativos Inclusos:

1.13.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

1.13.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

1.13.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

1.13.4. Outlook – cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.

1.13.5. OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

1.14. Funcionalidades Gerais:

1.14.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

1.14.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

1.14.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

1.14.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

1.15. Segurança e Conformidade

1.15.1. Autenticação multifator.

1.15.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

1.16. Suporte Técnico:

1.16.1. A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, intermediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado.

1.16.2. Não se compreendem, no escopo da contratação, serviços de administração continuada do tenant pela CONTRATADA.

1.16.3. Cabe à CONTRATADA a disponibilização das licenças contratadas no ambiente da CONTRATANTE.

1.17. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

1.17.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11, em uso no CRCMG.

1.17.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

1.17.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e associadas exclusivamente ao ambiente/instância tenant existente da CONTRATANTE assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

1.18. Vedações

1.18.1. Não serão aceitas licenças destinadas a uso pessoal, acadêmico, educacional, doméstico ou qualquer outra modalidade incompatível com a finalidade institucional da contratação.

1.18.2. Tampouco serão aceitas licenças fracionadas, reutilizadas, transferidas irregularmente, comercializadas por meio de cartão, ESD, chave eletrônica avulsa ou qualquer outra forma de licenciamento digital que não esteja vinculada diretamente ao tenant institucional da CONTRATANTE e que não permita gestão, rastreabilidade, ativação e administração centralizada no ambiente Microsoft da organização, observadas as políticas de licenciamento da fabricante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.19. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1.19.1. Modalidade de fornecimento:

- a) Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
- b) Licenciamento por usuário.
- c) Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.

1.19.2. Aplicativos contemplados

- a) Editor de textos;
- b) Planilha eletrônica;
- c) Aplicativo para apresentações;
- d) Cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.
- e) OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

1.19.3. Requisitos técnicos e de segurança

- a) Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- b) Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;

1.19.4. Padronização e continuidade

- a) Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;

- b) Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

1.19.5. Disponibilidade, atualização e segurança

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações: A solução deverá disponibilizar atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

1.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

1.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

1.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.23. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

1.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.25. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.25.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1.26. Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

1.27. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

1.28. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

1.28.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

1.28.2. Suporte técnico da fabricante;

1.28.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

1.28.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

1.28.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

1.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.29.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.30.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

1.30.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

1.30.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

1.30.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.31. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.33. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.34. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.35. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.36. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.37. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.38. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.39. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.40. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.41. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.42. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.43. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.44. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.45. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.46. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.47. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.52. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.53. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

1.53.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.53.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.53.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.53.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

1.54. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.55. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.56. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.57. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.58. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.59. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.59.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.59.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.59.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

1.59.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.59.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.60. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.61. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.61.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.61.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.61.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.61.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.61.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.62. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.63. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.64. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.65. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.66. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.67. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.67.1. o prazo de validade;

1.67.2. a data da emissão;

1.67.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.67.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.67.5. o valor a pagar; e

1.67.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.68. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.69. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.70. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.70.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.70.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.71. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.72. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.73. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.74. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.75. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.76. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.77. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.78. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.79. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.79.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.80. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.81. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

1.82. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

1.83. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.84. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.85. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.86. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.87. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.88. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.89. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.90. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.91. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.92. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.93. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.94. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.95. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.96. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.97. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.98. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.99. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.100. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.101. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.102. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

1.103. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.103.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.103.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1.103.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.103.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.103.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.104. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.104.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.104.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.104.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.104.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.104.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.104.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.104.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Habilitação para Fornecimento em Canal Oficial de Licenciamento

1.105. A exigência de habilitação junto ao fabricante visa assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas por meio de programa oficial de licenciamento, garantindo conformidade contratual, regularidade do provisionamento, acesso ao suporte técnico e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou irregularidade do licenciamento.

1.105.1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a fornecer as licenças objeto da contratação por meio de programa oficial de licenciamento do fabricante da solução ofertada, seja na condição de parceira participante de programa oficial, revendedora credenciada, integradora autorizada, Licensing Solution Partner (LSP), Cloud Solution Provider (CSP), ou por intermédio de distribuidor autorizado.

1.105.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que demonstre a habilitação da licitante para comercialização das licenças, tais como:

1.105.2.1. Certificado ou declaração emitida pelo fabricante;

1.105.2.2. Documento que comprove vínculo com distribuidor autorizado;

1.105.2.3. Registro ativo em portal oficial do fabricante que permita verificação pública;

1.105.2.4. Declaração formal da própria licitante acompanhada de documentação que permita à Administração verificar a regularidade do fornecimento junto ao fabricante ou distribuidor.

1.105.2.5. Não será exigido nível específico de parceria, categoria diferenciada ou certificação comercial superior.

1.105.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade do vínculo apresentado, inclusive junto ao fabricante ou distribuidor oficial, não sendo admitido fornecimento por meio de canais não oficiais que possam comprometer a validade do licenciamento.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.107. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

1.107.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

1.108. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Matheus Teixeira de Oliva
Membro

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

ITEM I					
Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	
				VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licenças Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios	Anual	110	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES			R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Pregão Eletrônico em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, conforme procuração/ato constitutivo anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.26. Entregar o objeto acompanhado dos manuais de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável à natureza do objeto;
- 10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou

enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Aplica-se à contratação as garantias da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.
 - 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (**um** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto	Conta contábil	
	Rubrica	Descrição
5010	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:

DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	60/2026
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico n.º 04/2026
OBJETO	Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 28/04/2026 08:48:53 -03:00



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HH5ZC-KY8DT-JP8HY-RAHQT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 28/04/2026 08:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HH5ZC-KY8DT-JP8HY-RAHQT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PARECER JURÍDICO

Número do Processo SEI: 9079601110000118.000016/2026-88

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: *Contratação de serviços de tecnologia da informação na modalidade SaaS com assinatura de suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade SaaS, para uso corporativo, com instalação em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, incluindo editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, cliente de correio eletrônico e serviço de armazenamento em nuvem por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico.*

1. DO RELATÓRIO

Em 28 de abril de 2026, foi encaminhado pela Gerência de Contratações à Assessoria Jurídica o Processo Sei nº 9079601110000118.000016/2026-88 (1339139), a fim de que se procedesse a sua análise, visando a garantia da observância das formalidades jurídicas necessárias, dando-se prosseguimento aos trâmites licitatórios.

A documentação supramencionada, consiste na proposta de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de serviços de tecnologia da informação na modalidade SaaS com assinatura de suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade SaaS, para uso corporativo, com instalação em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, incluindo editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, cliente de correio eletrônico e serviço de armazenamento em nuvem por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, sem inclusão de serviço de hospedagem de correio eletrônico.

Por meio de solicitação de compras/serviços (1331158), tendo por setor requisitante a Gerência de Tecnologia da Informação, foi feita solicitação de atendimento à referida necessidade, seguida por constituição de equipe de planejamento (1331177), que atestou em Estudo

Técnico Preliminar que a contratação é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade (1331797).

Também, constou-se Planilha de Pesquisa de Preços (1331837), baseada em pesquisa pesquisas de preços certificada no processo, além de Termo de Referência (1332299), assim como Nota de Reserva Orçamentária (1337521).

Ao fim, seguiu-se documento que autoriza a Abertura de Processo de Contratação pela Presidente do CRCMG (1339011), certificando-se a designação de pregoeiros através da Portaria CRCMG n.º 083, de 1º de abril de 2026 (1339012), constando-se ainda minuta de edital e anexos (1339020).

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a essa assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas, em decorrência do princípio da deferência técnico-administrativa.

Outrossim, as manifestações dessa Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculam o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada no parecer jurídico.

Pois bem.

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pretende-se realizar processo licitatório para a contratação de serviço de e-mail corporativo para atendimento das necessidades do CRCMG.

Verifica-se que a modalidade elencada encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Nos termos do inciso XIII do art. 6º do mesmo referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Assim, da análise do Termo de Referência (1332299) justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto a ser contratado é usual e comumente ofertado no mercado.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O art. 18º da Lei nº 14.133/21 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do

caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos do art. 18º da Lei nº 14.133/21.

2.3. DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, necessário firmar que deverá haver convocação dos interessados por meio de divulgação em Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, diante do determinado no art. 54, §1º da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, importante se fazer mencionar que deve ser obedecido o art. 55, inciso I, alínea “a”, o qual determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto para aquisição de bens, como é o caso de compra de licenças de acesso para uso de solução de correio eletrônico.

2.4. DA PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, portanto, incluídas as autarquias federais, como é o caso do CRCMG, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário dispendar com o objeto pretendido.

Sendo assim, convém dizer que a pesquisa de preços deverá ser a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços (1331837) utilizada para elaboração de Nota de Reserva Orçamentária (1337521) presente no bojo do processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários necessários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas, o que se deu: “a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática; b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares; c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.”.

2.5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei nº 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato a ser pactuado, o que foi atendido nos autos (1339020).

2.6. DA ESPECÍFICA ANÁLISE DO CONTRATO

Já ao respeito à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens dos arts. 89 e, mormente, 92, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.”

Quanto à Minuta de Contrato (fls. 38 a 49 - 1339020), deve-se afirmar que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, também por tal razão, condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário outorgado à Presidente do CRCMG quanto à oportunidade e conveniência do ato, princípios basilares de Direito Administrativo, sob o olhar jurídico a qual compete a esta Assessoria Jurídica, o presente processo licitatório, até o momento, seguiu o trâmite previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual está apto a prosseguir.

É o parecer, *sub censura*.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico - CRCMG

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: ***.085.786-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 28/04/2026 15:29:37 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B4PFU-6ALBT-VJDRN-G5QUB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF ***.085.786-**) em 28/04/2026 15:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/B4PFU-6ALBT-VJDRN-G5QUB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
(925152)

OBJETO

Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.182,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo n.º 60/2026)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG), com sede na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 556,20	R\$ 61.182,00

- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE MENEZES DE ALENCAR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validar/4HKDW-E7N3M-J9E26-KJBYZ>

Tel: (31) 3269-8400 FAX: (31) 3269-8401 E-mail: atendimento@crcmg.org.br
www.crcmg.org.br

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.12. O disposto nos itens 2.7.47.4 e 2.7.55 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.12 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.9.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
 - 6.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas brasileiras;
 - 6.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
Certidão Negativa de licitante inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103772785698238:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia no Portal de Compras Governamental.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcmg.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico licitacao@crcmg.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcmg.org.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/04/2026 09:04:06 -03:00



Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.8. Aquisição de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.

1.8.1. A referência ao Microsoft 365 Apps for Business, inclusive ao identificador técnico e comercial SKU CFQ7TTC0LH1G:0001, possui caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e licenciamento pretendido pela Administração, sem configurar direcionamento indevido.

1.8.2. Serão aceitos códigos, SKUs, part numbers ou identificações comerciais equivalentes oficialmente reconhecidos pela fabricante, desde que compatíveis com o objeto da contratação e acompanhados de documentação idônea e verificável, apta a comprovar, de forma objetiva, a equivalência do produto ofertado e sua aderência integral às especificações do ETP e do instrumento convocatório.

1.8.3. A apresentação de declaração da licitante poderá ser admitida como documento complementar, sem substituir a obrigatoria comprovação documental da equivalência e do atendimento integral ao objeto.

1.8.4. O mero fornecimento do código do produto, desacompanhado da documentação comprobatória pertinente, não será suficiente para fins de aceitação da proposta. Também não serão considerados suficientes, isoladamente, prints de tela, capturas de sites de revenda ou documentos sem identificação clara de origem. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da equivalência do produto ofertado.

1.9. Limite de instalações

1.10. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 (cinco) dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

1.11. Condições de renovação

1.12. As licenças devem ser renováveis anualmente.

1.13. Aplicativos Inclusos:

1.13.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

1.13.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

1.13.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

1.13.4. Outlook – cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.

1.13.5. OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

1.14. Funcionalidades Gerais:

1.14.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

1.14.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

1.14.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

1.14.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

1.15. Segurança e Conformidade

1.15.1. Autenticação multifator.

1.15.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

1.16. Suporte Técnico:

1.16.1. A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, intermediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado.

1.16.2. Não se compreendem, no escopo da contratação, serviços de administração continuada do tenant pela CONTRATADA.

1.16.3. Cabe à CONTRATADA a disponibilização das licenças contratadas no ambiente da CONTRATANTE.

1.17. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

1.17.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11, em uso no CRCMG.

1.17.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

1.17.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e associadas exclusivamente ao ambiente/instância tenant existente da CONTRATANTE assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

1.18. Vedações

1.18.1. Não serão aceitas licenças destinadas a uso pessoal, acadêmico, educacional, doméstico ou qualquer outra modalidade incompatível com a finalidade institucional da contratação.

1.18.2. Tampouco serão aceitas licenças fracionadas, reutilizadas, transferidas irregularmente, comercializadas por meio de cartão, ESD, chave eletrônica avulsa ou qualquer outra forma de licenciamento digital que não esteja vinculada diretamente ao tenant institucional da CONTRATANTE e que não permita gestão, rastreabilidade, ativação e administração centralizada no ambiente Microsoft da organização, observadas as políticas de licenciamento da fabricante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.19. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1.19.1. Modalidade de fornecimento:

- a) Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
- b) Licenciamento por usuário.
- c) Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.

1.19.2. Aplicativos contemplados

- a) Editor de textos;
- b) Planilha eletrônica;
- c) Aplicativo para apresentações;
- d) Cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.
- e) OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

1.19.3. Requisitos técnicos e de segurança

- a) Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- b) Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;

1.19.4. Padronização e continuidade

- a) Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;

- b) Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

1.19.5. Disponibilidade, atualização e segurança

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações: A solução deverá disponibilizar atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

1.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

1.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

1.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.23. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

1.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.25. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.25.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1.26. Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

1.27. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

1.28. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

1.28.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

1.28.2. Suporte técnico da fabricante;

1.28.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

1.28.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

1.28.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

1.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.29.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.30.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

1.30.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

1.30.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

1.30.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.31. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.33. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.34. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.35. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.36. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.37. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.38. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.39. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.40. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.41. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.42. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.43. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.44. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.45. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.46. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.47. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.52. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.53. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

1.53.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.53.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.53.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.53.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

1.54. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.55. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.56. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.57. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.58. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.59. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.59.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.59.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.59.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

1.59.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.59.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.60. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.61. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.61.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.61.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.61.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.61.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.61.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.62. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.63. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.64. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.65. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.66. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.67. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.67.1. o prazo de validade;

1.67.2. a data da emissão;

1.67.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.67.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.67.5. o valor a pagar; e

1.67.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.68. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.69. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.70. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.70.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.70.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.71. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.72. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.73. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.74. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.75. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.76. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.77. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.78. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.79. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.79.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.80. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.81. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

1.82. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

1.83. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.84. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.85. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.86. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.87. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.88. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.89. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.90. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.91. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.92. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.93. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.94. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.95. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.96. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.97. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.98. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.99. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.100. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.101. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.102. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

1.103. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.103.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.103.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1.103.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.103.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.103.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.104. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.104.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 1.104.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.104.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.104.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.104.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.104.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 1.104.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Habilitação para Fornecimento em Canal Oficial de Licenciamento

1.105. A exigência de habilitação junto ao fabricante visa assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas por meio de programa oficial de licenciamento, garantindo conformidade contratual, regularidade do provisionamento, acesso ao suporte técnico e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou irregularidade do licenciamento.

1.105.1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a fornecer as licenças objeto da contratação por meio de programa oficial de licenciamento do fabricante da solução ofertada, seja na condição de parceira participante de programa oficial, revendedora credenciada, integradora autorizada, Licensing Solution Partner (LSP), Cloud Solution Provider (CSP), ou por intermédio de distribuidor autorizado.

1.105.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que demonstre a habilitação da licitante para comercialização das licenças, tais como:

- 1.105.2.1. Certificado ou declaração emitida pelo fabricante;
- 1.105.2.2. Documento que comprove vínculo com distribuidor autorizado;
- 1.105.2.3. Registro ativo em portal oficial do fabricante que permita verificação pública;
- 1.105.2.4. Declaração formal da própria licitante acompanhada de documentação que permita à Administração verificar a regularidade do fornecimento junto ao fabricante ou distribuidor.
- 1.105.2.5. Não será exigido nível específico de parceria, categoria diferenciada ou certificação comercial superior.

1.105.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade do vínculo apresentado, inclusive junto ao fabricante ou distribuidor oficial, não sendo admitido fornecimento por meio de canais não oficiais que possam comprometer a validade do licenciamento.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-----	----------------	-------------

1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00
---	--	-------	-----	------------	---------------

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.107. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

1.107.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

1.108. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Matheus Teixeira de Oliva
Membro

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

ITEM I					
Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	
				VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licenças Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios	Anual	110	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES			R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Pregão Eletrônico em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, conforme procuração/ato constitutivo anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2026**.

8.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.26. Entregar o objeto acompanhado dos manuais de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável à natureza do objeto;
- 10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou

enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Aplica-se à contratação as garantias da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.
 - 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (**um** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto	Conta contábil	
	Rubrica	Descrição
5010	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4HKDW-E7N3M-J9E26-KJBYZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 29/04/2026 09:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4HKDW-E7N3M-J9E26-KJBYZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Edital nº 90010/2026

Última atualização 04/05/2026



Acessar Contratação

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17188574000138-1-000050/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92515205900102026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.182,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	110	R\$ 556,20

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
Processo nº 00196.000873/2024-58. Espécie: Ata nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025. Órgão Gerenciador da Ata: Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. Fornecedor Registrado: ALVO EVENTOS LTDA, CNPJ: 75.431.734/0001-24. Objeto: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/04/2026 até 30/04/2027, além de promover a atualização dos valores registrados, mediante aplicação do índice de 4,461840%, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025. Não haverá renovação ou recomposição de quantitativos, ficando o órgão gerenciador e os órgãos participantes adstritos aos saldos remanescentes atualmente registrados e não consumidos. Fundamentação Legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 e 25, inciso III do Decreto nº 11.462/2023. Valor Anual Total: R\$ 70.622.526,58 (setenta milhões, seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Manoel Carlos Neri da Silva. Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EDITAL DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO / CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2024, publicado na página 141 da seção III do DOU, do dia 23 de agosto de 2024 e considerando o Resultado Final publicado na página 656, seção III do DOU, do dia 16 de janeiro de 2025, Torna Público E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 17 do Edital de Concurso Público dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, no período de 8h às 18h, no Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) do Conselho Federal de Medicina (CFM), situado na SGAS 616 Conjunto D lote 115, Brasília (DF), para tomar posse e entrar em exercício no ano de 2026 o seguinte candidato aprovado:
NOME / IDENTIDADE - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF / CARGO - OCUPAÇÃO:
BRUNO FERNANDES SERPA / 3450327 PC-DF/ PST - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com o respectivo edital.

Brasília-DF, 22 de abril de 2026.
JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
FINALIDADE: Levantar ao conhecimento de Priscila da Silva e Silva que, em relação ao PEP CFMV n. 0440009.00000212/2025-68 (CRMV-SP 53/2014), encontra-se pautado para julgamento no dia 12/05/2026, com previsão de início às 17h. Fica também cientificada quanto à possibilidade de, querendo, acompanhar remotamente a referida Sessão e, caso tenha interesse, deve encaminhar e-mail para judicante@cfmv.gov.br. Registra-se que foi feita tentativa de comunicação por meio eletrônico, sem sucesso, e por telegrama. Expediu-se o presente edital na data de sua publicação, nos termos do artigo 11, IV, "b", da Resolução CFMV n. 1666/2025.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 02/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023; Contratante: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, CNPJ/MF: 34.046.367/0001-68, Contratada: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 73.972.002/0001-16. Objeto: Prorrogação do contrato por mais doze meses. Amparo Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 7.582,44. Data da Assinatura: 17/04/2026. Vigência: De 06/05/2026 a 05/05/2027. Signatários: Archimedes Cavalcanti Júnior, pelo CONTRATANTE e Rivan Sousa Melo pela CONTRATADA (Procuração).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 - CONFERE

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à sede desta Entidade, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, salas 1401 a 1406, Brasília/DF, no horário de 8h30 às 17h30, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação encaminhada por meio de WhatsApp e e-mail, para apresentação e entrega da documentação prevista no item 3.4 do Anexo VI do Edital do Concurso Público nº 01/2024 - Confere, junto ao setor competente, com vistas à formalização da contratação.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MOISES FREIRE DE MENDONCA	Assistente Administrativo	6	AC
ISABELLE ALVES RODRIGUES DE SANTANA	Assistente Administrativo	7	AC
SERGIO TIAGO BASSO DE LIMA	Assistente Administrativo	3	PPP
CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA SILVA	Assistente Administrativo	8	AC
RAFAEL BARBOSA RAMOS	Assistente Jurídico	6	AC
MESSIAS FRANKLIN DOS SANTOS	Assistente Jurídico	1	PCD
MATTEOS DI LUCCA DIAS DE SALLES	Assistente Jurídico	7	AC
JOAO CESAR SAMPAIO NETO	Assistente Jurídico	8	AC
DEBORA PINTO DE CASTRO	Auditor	8	AC
GILCIONE FRANCISCO DUTRA JUNIOR	Auditor	9	AC
LORENNNA OLIVEIRA DE ARRUDA SOARES	Auditor	10	AC
MARIA ELISANGELA LIMA DA SILVA	Contador	4	AC
JOYCE DA SILVA MARQUES	Contador	3	PPP
PAULA REGINA DA COSTA LIMA	Contador	5	AC

O candidato que não atender à convocação no local e prazo acima indicado, munido de toda a documentação, será eliminado do concurso público.
A avaliação médica pré-admissional obrigatória será realizada em clínica especializada a ser indicada pelo Confere após a entrega e validação dos documentos dos candidatos.

Brasília/DF, 30 de abril de 2026
ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026

Processo nº 476923.000239/2026-65, celebrado entre CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRA/MS E A empresa IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma continuada, dos serviços de: 3 Auxiliares Administrativo Nível III, Recepcionista e Auxiliar de Limpeza a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul. utados nas dependências do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul. Data de Assinatura: 22.04.2026 Valor: R\$ 277.399,92. Vigência: 22.04.2026 à 21.04.2027.
30/04/2026. Adm. Marcelo Gomes Soares . Presidente do Conselho Regional de Administração Mato Grosso do Sul

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90007/2026

Processo SEI Nº 476910.000280/2026-81.
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Marçílio Dias, 1030, Menino Deus - Porto Alegre/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de amplificação, processamento e roteamento de sinais de áudio, caixas acústicas, cabeamento, conectores, suportes e demais componentes necessários, bem como os serviços de instalação, ajustes técnicos, testes operacionais e treinamento básico de usuários, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 30 minutos do dia 04/05/2026. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 30 minutos do dia 25/05/2026. DATA E HORA DO CERTAME: 09h do dia 25/05/2026. LOCAL: www.gov.br/compras. CÓDIGO DA UASG: 389150.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.
FLÁVIO CARDOZO DE ABREU
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 4/2023, firmado entre o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina e a empresa JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/05/2026, nos termos previstos no Contrato e no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; repactuação do preço dos serviços em 6,00%, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 da categoria; e reajuste dos preços dos materiais e insumos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses. O valor anual estimado deste Termo Aditivo será de R\$ 40.995,60 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Florianópolis, 4 de maio de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - UASG 925152

N.º do Processo: 056/2026. Objeto: Contratação de licenças de acesso para uso de solução de correio eletrônico corporativo, em ambiente de nuvem, Google Workspace Business Starter, incluindo suporte técnico remoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Abertura das Propostas: 18/5/2026 às 9h no sítio eletrônico: www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 925152) e www.crcmg.org.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - UASG 925152

N.º do Processo: 060/2026. Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Abertura das Propostas: 18/5/2026 às 9h no sítio eletrônico: www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 925152) e www.crcmg.org.br/.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE LADEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E ITENS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO/PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 18 de maio de 2026.
Hora da Abertura: 9h (Hora Local).
Local da Abertura: www.gov.br/compras
Edital e Informações: www.gov.br/compras e https://creci-pa.gov.br/

Belém/PA, 30 de abril de 2026
ELLEN LUIZA DOS SANTOS ALENCAR
Pregoeira





“Temos um problema complexo, mas que há solução.”
Pedro Bruno Barros de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
Sobre parcerias públicas para a mobilidade

“Precisamos atrair e reter cada vez mais os talentos.”
Rafael Cervone
PRESIDENTE DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SP
Sobre obstáculos para contratações

Verduras no centro do desafio do Comida di Buteco

Maria Eulália Araújo
Cofundadora do Comida di Buteco

A horta como coração da cozinha mineira

Há um lugar na memória afetiva de todo mineiro que tem sido cada vez mais valorizado e reconhecido: o quintal de casa. Nele está o canteiro da avó, o cheiro da couve recém-colhida sendo picadinha para o almoço. É no quintal que reside a verdadeira essência da culinária mineira, que se define pelo afeto, pela paciência do cultivo e pela criatividade de transformar o simples em extraordinário. Esse lugar sempre existiu. Ele só precisava de uma oportunidade para ser visto como o que sempre foi: o coração da nossa gastronomia.

É exatamente isso que a 26ª edição do Comida di Buteco faz ao escolher as verduras como tema central da edição de 2026. Não se trata de uma tendência gastronômica ou de uma concessão ao momento, e sim de um reconhecimento, ainda que tardio, mas absolutamente necessário. Afinal, a taioba, a ora-pro-nóbis,

o agrião, a mostarda, o repolho, o alho-poró, a acelga e a couve, entre outras, nunca foram meras coadjuvantes na mesa mineira. Elas sempre estiveram presentes. Só não havíamos colocado o holofote sobre elas.

Minas Gerais tem uma relação singular com o que vem da terra. Somos um povo que prepara os alimentos com afeto, que tempera com memória, que serve com a generosidade de quem aprendeu na infância que uma panela cheia é sinônimo de amor. E no centro dessa equação, invariavelmente, está a horta. Não apenas como fonte de alimento, mas como espaço de pertencimento, de identidade e de resistência cultural. Quando uma família cultiva ora-pro-nóbis no fundo do quintal, ela não está apenas cuidando de uma planta. Está preservando um modo de vida.

Os botecos de Belo Horizonte sempre souberam disso. Eles são

guardiões fiéis da cozinha de raiz. Em meio a receitas que chegam e vão, modismos que surgem e desaparecem, esses espaços permanecem.

Somos um povo que prepara os alimentos com afeto, que tempera com memória, que serve com a generosidade de quem aprendeu que panela cheia é sinônimo de amor.

Justamente por não abrirem mão do que é autêntico, do que é local, do que tem cheiro de casa.

Em 2026, ao colocar as verduras no centro do desafio, convidamos 127 bares da capital a fa-

rem o que sempre fizeram com maestria: reinventar o simples com criatividade e afeto.

Ao longo de 26 anos de concurso, aprendi que o Comida di Buteco é muito mais do que uma competição gastronômica. É um palco em que pequenos empreendedores mostram sua força, sua culinária de raiz e sua capacidade de se reinventar. É um espelho em que Belo Horizonte se reconhece. E quando esse espelho reflete as verduras de nossos quintais, com toda a sua diversidade, sua riqueza nutricional e sua carga simbólica, ele também reflete quem somos como povo.

Há um dado que costumo citar com orgulho: em 2025, o concurso registrou mais de um milhão e meio de votos, atraiu 170 mil turistas e gerou mais de 16 mil empregos em todo o Brasil. E como por trás de cada número, há uma história, teve um dono de boteco que apostou na própria receita, uma cozinheira

que herdou o segredo da mãe, um petisco que virou marca registrada de um bairro. As verduras que estão chegando aos pratos neste ano carregam essas origens. E é por isso que elas importam.

Até o dia 10 de maio, Belo Horizonte terá a chance de comprovar que a sua cozinha de excelência não nasce apenas em restaurantes badalados. Ela nasce nos quintais, nas feiras de bairro, nas mãos de quem prepara os alimentos com verdade. A horta sempre foi o coração da cozinha mineira. E, em 2026, esse coração bate mais forte em cada esquina de Belo Horizonte, celebrando a gastronomia que nos define e que, com simplicidade e maestria, transforma o que vem da terra em pura poesia comestível. O Comida di Buteco apenas colocou as verduras em todos os pratos, que é onde elas merecem estar presentes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90.035/2026. Processo nº 0002207-51.2026.6.13.8000. Objeto: Fornecimento de material de higienização de limpeza (papel toalha), sob demanda variável. Endereço: Av. Prudente de Moraes, 100, 6º andar, SELIC. Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2026, às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2026 às 14h.

COMARCA DE BELO HORIZONTE

EDITAL DE INTERDIÇÃO

DE EVERALDO VIEIRA COSTA

Processo nº 5084081- 42.2024.8.13.0024, Paulo Gastão de Abreu, Juiz de Direito na 10ª Vara de Família dessa Comarca, FAZ SABER que, por sentença proferida em 03/12/2024, foi decretada a interdição de Everaldo Vieira Costa, brasileiro, casado, militar reformado do Exército Brasileiro, portador de Demência de Alzheimer em fase moderada, CID G30.1, impedido de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeada curadora definitiva Viviani da Mota Costa. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalo de 10(dez) dias, na forma do art.755, §3º do CPC. Belo Horizonte, 09 de abril de 2025. Eu, Juliana Magalhães de Figueiredo, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

COMUNICADO

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., torna público que irá protocolar na Secretaria Municipal de Política Urbana requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Empreendimento Residencial Santa Cruz localizado na Rua Dr. Álvaro Camargos, 603, Bairro São João Batista, CEP 31515-200, Belo Horizonte, Minas Gerais em conformidade com a Lei nº 11.181/2019 e com o Decreto nº 17.266/2020. O referido EIV estará disponível na Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais - DALU, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 217, 13º andar, Bairro Centro e pode ser consultado mediante agendamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PATOS DE MINAS - STIAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca todos os associados quites com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 2026, às 16 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, situada na Avenida Fátima Porto, nº 2731, Bairro Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-000, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberação sobre as irregularidades constatadas no processo eleitoral realizado em março de 2026. 2) Deliberação sobre a prorrogação da gestão atual até a posse da nova diretoria regularmente eleita, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. 3) Convocação de nova eleição complementar para preenchimento dos cargos faltantes da Diretoria Colegiada e dos Delegados Representantes junto à Federação, conforme previsto nos arts. 18 a 21 e 29 do Estatuto. 4) Assuntos gerais de interesse da categoria. Patos de Minas, 30 de abril de 2026. José Raimundo Pereira - Presidente do STIAP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.987.412/0001-22, Registro sindical nº 006.094.01999-0 por seu presidente abaixo assinado, convoca todos (as) os (as) bancários (as) ativos (as), que trabalharam na base territorial do Sindicato de 21/02/2012 até o presente momento e/ou aposentados (as), cujos vínculos de emprego possam ter se extinguido após 21/02/2015; associados e não associados ao Sindicato, que prestam e/ou tenham prestado serviços para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e que tenham percebido comissões quitadas na forma de premiação de pontos no Programa PAR / MUNDO CAIXA, para entrarem em contato o mais rápido possível até 20/05/2026, com esta entidade sindical, para poderem se habilitar nos autos da Ação Coletiva transitada em julgado ajuizada pelo Sindicato com decisão procedente. Varginha, 30 de abril de 2026. Fábio Massote Chaves Presidente

EDITAL

Processo nº. 0023505-21.2013.8.13.0521 - A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova, Dra. Narlla Carolina Moura Braga Coutinho, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretária, tramitam os autos da ação de instituição de servidão administrativa movida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG em face de José Madalena da Silva e Aparecida Rodrigues Campos da Silva. O presente edital tem a finalidade precípua de dar conhecimento a terceiros interessados sobre o iminente levantamento de indenização, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), decorrente da servidão administrativa instituída sobre o imóvel dos réus para a passagem do Mineroduto Minas-Rio, conforme determinado na sentença proferida sob o ID 10605437137. Em estreita observância ao disposto no Art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, o presente instrumento visa resguardar eventuais direitos de terceiros, assinalando o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, para que interessados apresentem impugnação fundamentada ao levantamento do valor pelos réus, caso subsista dúvida sobre o domínio do imóvel ou a existência de ônus e gravames que impeçam a liberação da verba. Ficam todos advertidos de que a ausência de manifestação no prazo estipulado ensejará a preclusão do direito de oposição nesta via, autorizando-se o subsequente levantamento do montante indenizatório pelos beneficiários indicados no feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMª. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aos 23 de março de 2026. Dado e passado nesta Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aos 23 de março de 2026. Narlla Carolina Moura Braga Coutinho, Juíza de Direito.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Candeias/MG, inscrito no CNPJ nº 23.775.372/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Cláudia Adriana Felício Ferreira, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores públicos municipais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Fundação do Sindicato, a ser realizada na Escola Estadual Padre Américo, localizada à Rua João Caetano de Faria, nº 261, Centro, no dia 26 de maio de 2026, em primeira convocação às 18h00 e, em segunda convocação, às 18h30, com a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da fundação do sindicato; 2) Ratificação da eleição e posse da diretoria atual; 3) Ratificação da filiação às entidades de grau superior; 4) Deliberação sobre alteração estatutária; 5) Dissociação/desmembramento do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro-Oeste de Minas Gerais; 6) Assuntos gerais.

Candeias/MG, 30 de abril de 2026
Cláudia Adriana Felício Ferreira - Presidente

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor.

Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA
DE CADETES DO AR

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90012/EPCAR/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao Laboratório de Biologia e Feira do Livro da EPCAR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamento legal: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Manual de Contratações do COMAER. Envio eletrônico das propostas, a partir do dia 30/04/2026 e Sessão Pública dia 14/05/2026, às 10 horas, pelo Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: Tel (32) 3339-4137.

Barbacena, 30 de abril de 2026
FERNANDA DE CRISTO MARQUES SILVA TC QOint
Ordenadora de Despesas Delegada

Gerência de Contratações - CRCMG

De: Maria Oliveira - CRCMG <maria.oliveira@crcmg.org.br> em nome de Maria Oliveira - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2026 16:06
Para: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A
Cc: Gerência de Contratações - CRCMG
Assunto: RES: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026 - 2950

Prezada, boa tarde!

Sim, o entendimento está correto.

Por se tratar de licenças de software Microsoft 365 Apps for Business, a entrega e disponibilização das licenças ocorrerão de forma remota, não havendo necessidade de prestação presencial de serviços nas dependências do CRCMG.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Maria Christina Oliveira Machado
Pregoeira
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A [mailto:public.sector@goldnet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2026 20:18
Para: licitacao@crcmg.org.br
Cc: Caroline Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector2@goldnet.com.br>
Assunto: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026 - 2950

Senhores boa tarde!

Analisando o edital do pregão supra, cujo objeto é Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, verificamos o quanto segue:

“Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105”

No entanto senhores, por se tratar de licenças de software, cuja entrega é realizada de forma remota, entendemos que estão cientes que a entrega é remota e que, portanto, não há necessidade de prestação de serviços presencial.

Está correto tal entendimento?

Att.;



INOVAÇÃO
DESEMPENHO
RESULTADOS



BRASIL TECH

TECNOLOGIA QUE TRANSFORMA. SOLUÇÕES QUE ELEVAM.

PROPOSTA COMERCIAL

SOLUÇÕES DE SOFTWARES
PARA IMPULSIONAR
O SEU NEGÓCIO



SOFTWARES ORIGINAIS
100% LICENCIADOS



SOLUÇÕES COMPLETAS
PARA SUA EMPRESA



SUPORE ESPECIALIZADO
E ATENDIMENTO ÁGIL



TECNOLOGIA QUE
CONECTA E INOVA



Windows 11



Office 365



Visual Studio



Power BI



Microsoft



CorelDRAW



ChatGPT



Azure



Teams



Segurança

CPD BRASIL TECH

SUA PARCEIRA EM TECNOLOGIA
HOJE E SEMPRE.



CONFIANÇA
NO QUE FAZEMOS



INOVAÇÃO
QUE CERA VALOR



DESEMPENHO
QUE IMPULSIONA



RESULTADOS
QUE TRANSFORMAM



AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Unidade compradora: 925152

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: CPD BRASIL TECH LTDA

CNPJ: 64.986.808/0001-72

Endereço: ST SHIS QI 7 LT B CL S/N – Lago Sul – Brasília/DF

CEP: 71.615-720

Telefone: (61) 98214-3428

E-mail: governo@cpdbrasiltech.com.br

Representante Legal:

SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 06347571137

Identidade: 06347571137

Dados Bancários:

BANCO CORA – 403

AG – 0001

Conta Corrente: 6855801-8

2. OBJETO DA PROPOSTA

Item 1

Descrição: **Microsoft 365 Apps for Business (12 meses)**

3. VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microsoft 365 Apps for Business (12 meses)	110	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

O valor apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete para entrega impostos, encargos e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: 10(dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido nas regras do órgão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: Garantia conforme política oficial do fabricante de 12 (doze) meses.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Cumprimos integralmente as condições estabelecidas na presente cotação;
- O produto ofertado é original, com licenciamento legítimo e fornecido conforme políticas do fabricante;
- Estamos cientes das condições comerciais e cronograma estabelecidos.

Brasília/DF, 19 de maio de 2026.

CPD BRASIL TECH LTDA

CNPJ: 64.986.808/0001-72

SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 06347571137

Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90010/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
Entrega de propostas: De 04/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: MG

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:03:44	Bom dia licitantes!
Sistema	19/05/2026 às 09:04:05	A fase de lances se iniciará em instantes, fiquem atentos.
Sistema	19/05/2026 às 09:04:51	Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
Sistema	19/05/2026 às 09:05:02	O CRCMG agradece a todos!
Sistema	19/05/2026 às 09:21:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 09:21:50	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	19/05/2026 às 11:00:42	Prezados, em razão do expediente administrativo, a sessão será suspensa nesse momento, retornando hoje, 19/05/2026 às 15h 00min.
Sistema	19/05/2026 às 15:01:15	Boa tarde licitantes!
Sistema	19/05/2026 às 15:01:45	A proposta apresentada está de acordo com o edital e anexos.
Sistema	19/05/2026 às 15:13:47	Foi verificado e os documentos de habilitação estão conforme edital e anexos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 09:21:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	110	Valor estimado:	R\$ 556,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 61.182,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aceito e Habilitado por CPF ***.884.***-4 - MARIA CHRISTINA OLIVEIRA MACHADO para CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72, melhor lance: R\$ 280,0000 (unitário) / R\$ 30.800,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.220.898/0001-81 - 50.220.898 ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520,0000 (unitário) R\$ 57.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 570,4943 (unitário) R\$ 62.754,3730 (total)	-
Valor proposta: R\$ 570,4943 (unitário) R\$ 62.754,3730 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
65.236.368/0001-07 - BLUE SKY INOVA TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 610,0000 (unitário) R\$ 67.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 610,0000 (unitário) R\$ 67.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 79.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 79.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
64.986.808/0001-72 - CPD BRASIL TECH LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 280,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
21.100.685/0001-18 - DMT TECNOLOGIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
60.951.749/0001-46 - ETZRIVER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 68.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 68.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
17.974.328/0001-01 - FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 459,0000 (unitário) R\$ 50.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
54.187.532/0001-09 - GALAX SUPORT CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 535,0000 (unitário) R\$ 58.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 535,0000 (unitário) R\$ 58.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.960.395/0001-63 - GOLDTECH SERVICO DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 556,0200 (unitário) R\$ 61.162,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0200 (unitário) R\$ 61.162,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
15.671.232/0001-49 - INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 480,0000 (unitário) R\$ 52.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
03.716.680/0001-32 - LAURO RENATO ROCHA LIMA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 75.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 75.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
63.712.544/0001-04 - LICENSUP TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 882,0000 (unitário) R\$ 97.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 882,0000 (unitário) R\$ 97.020,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
52.205.726/0001-64 - LICIT PRIME LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 534,9900 (unitário) R\$ 58.848,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,1500 (unitário) R\$ 61.176,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 33.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
47.172.975/0001-60 - RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 534,9000 (unitário) R\$ 58.839,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,0000 (unitário) R\$ 61.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 50.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 554,0000 (unitário) R\$ 60.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
37.221.415/0001-03 - TMB SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 60.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 60.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:05:02	15.671.232/0001-49	R\$ 500,0000
19/05/2026 às 09:10:48	49.594.253/0001-20	R\$ 480,0000
19/05/2026 às 09:12:02	37.912.883/0001-16	R\$ 460,0000
19/05/2026 às 09:12:31	64.986.808/0001-72	R\$ 440,0000
19/05/2026 às 09:12:59	47.172.975/0001-60	R\$ 534,9000
19/05/2026 às 09:13:00	49.594.253/0001-20	R\$ 420,0000
19/05/2026 às 09:13:01	64.986.808/0001-72	R\$ 400,0000
19/05/2026 às 09:13:22	49.594.253/0001-20	R\$ 380,0000
19/05/2026 às 09:13:23	64.986.808/0001-72	R\$ 360,0000
19/05/2026 às 09:13:28	49.594.253/0001-20	R\$ 340,0000
19/05/2026 às 09:13:28	64.986.808/0001-72	R\$ 320,0000
19/05/2026 às 09:13:33	49.594.253/0001-20	R\$ 300,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:13:34	64.986.808/0001-72	R\$ 280,0000
19/05/2026 às 09:14:08	52.205.726/0001-64	R\$ 534,9900
19/05/2026 às 09:14:31	17.974.328/0001-01	R\$ 499,0000
19/05/2026 às 09:15:43	17.974.328/0001-01	R\$ 459,0000
19/05/2026 às 09:17:04	14.923.178/0001-19	R\$ 450,0000
19/05/2026 às 09:17:05	15.671.232/0001-49	R\$ 480,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:05:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 09:19:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/05/2026 às 09:21:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:22:23	Bom dia Licitante!
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:23:27	Solicito que envie no prazo de 2 (duas) horas a proposta adequada ao último lance, assim como os documentos de habilitação descritos no edital e anexos.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:24:22	Sr. Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
Pelo participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 10:11:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:37 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 11:00:33	Anexo recebido.
Sistema	19/05/2026 às 15:01:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 15:11:58.
Sistema	19/05/2026 às 15:17:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 15:27:50.
Sistema	19/05/2026 às 15:36:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:05:02	Item aberto para lances.
19/05/2026 às 09:19:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
19/05/2026 às 09:21:42	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 09:21:42	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:24:22	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
19/05/2026 às 10:11:37	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 15:01:58	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 280,0000. Motivo: A proposta apresentada está de acordo com o edital e anexos..
19/05/2026 às 15:10:09	Fornecedor THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.912.883/0001-16 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/05/2026 às 15:10:42	Fornecedor FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.974.328/0001-01 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/05/2026 às 15:17:50	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 foi habilitado.
19/05/2026 às 15:19:24	Fornecedor FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.974.328/0001-01 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/05/2026 às 15:36:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.220.898/0001-81 - 50.220.898 ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 19:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2026 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 09:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
65.236.368/0001-07 - BLUE SKY INOVA TECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 14:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
64.986.808/0001-72 - CPD BRASIL TECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2026 02:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
21.100.685/0001-18 - DMT TECNOLOGIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
60.951.749/0001-46 - ETZRIVER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 22:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
17.974.328/0001-01 - FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 11:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
54.187.532/0001-09 - GALAX SUPORT CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/05/2026 12:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.960.395/0001-63 - GOLDTECH SERVICO DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/05/2026 20:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
15.671.232/0001-49 - INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 14:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
03.716.680/0001-32 - LAURO RENATO ROCHA LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 20:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
63.712.544/0001-04 - LICENSUP TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2026 09:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
52.205.726/0001-64 - LICIT PRIME LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2026 08:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 22:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/05/2026 09:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.172.975/0001-60 - RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869 Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2026 08:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 16:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
37.221.415/0001-03 - TMB SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2026 09:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Á(O) ILUSTRÍSSÍMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90010/2026

RECORRENTE, THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 37.912.883/0001-16, com endereço na AV. PAULISTA, 777, SL 102 SETOR 900 – BLEA VISTA – SÃO PAULO – SP – CEP: 01311-914, e -mail: atendimento@thcassessoria.com, que neste ato regularmente representada por seu Representante Legal, o Sr. ° Thiago Fernando Bosco, conforme RG Nº: 42199742-4 SSP SP, CPF Nº. 314.796.908-80, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias ÚTEIS.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 19/05/2026 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 22/05/2026.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que o licitante declarado como vencedor para o **PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90010/2026**, cujo objeto diz respeito “**Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.**”, não apresentou proposta com preço exequível estando o mesmo abaixo do custo e não terá condições de entregar um licenciamento regulamentado pela política do fabricante.

A apresentação de proposta em si, não demonstra que o licitante tem as condições de entregar um software regulamentado, pois dentro da precificação do fabricante, o valor apresentado na proposta, corresponde à valor 26,3% abaixo do custo do distribuidor, e independente de apresentar comprovação de parceiro Microsoft, para a correta certificação de um fornecimento dentro das políticas do fabricante é necessário que o recorrido comprove vínculo com o distribuidor o que não fora apresentado, bem como apresentações de Notas Fiscais de compra confirmando a compatibilidade dos preços.

Assim, como veremos adiante, as razões deste Razões do recurso devem prosperar.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

A) DA INEXIQUIBILIDADE DO PREÇO

A priori, conforme se observa do procedimento de disputa por lances pelas licitantes, in casu, a empresa CPD BRASIL TECH LTDA apresentou lance no valor final de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) o que configura um valor **49.66%** abaixo do valor referência que é de R\$ 556,20 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Em licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), um preço é considerado **inexequível** quando é tão baixo que não cobre os custos para a execução do serviço ou fornecimento do produto. Os limites percentuais de desconto presumido são:

- **Bens e serviços em geral:** Inferior a **50%** do valor orçado pela Administração (ou seja, um desconto maior que 50%).

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa



completamente dos preços médios emitidos pelos distribuidores oficiais do Fabricante Microsoft, onde a média de custo é de **R\$ 375,00**

MICROSOFT 365 BUSINESS APPS ESD

 Partnumber: **SPP-00005**

 **POR APENAS: R\$ 379,90**

Obs.: Preço emitido dia 22/05 pelo distribuidor INGRAM MICRO

Ademais, valor inexecutável entende ser a doutrina como sendo:

"...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No caso em tela, não é razoável a aprovação de proposta no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), haja vista, que a empresa licitante não apresentou uma planilha de custos muito menos Notas Fiscais de compra, meios que são necessários para a sustentação do valor apresentado.

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, de R\$ 556,20 como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.

B) DA NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Tratando-se de comercialização dos softwares Microsoft, toda empresa que deseja revender os mesmos, deverá seguir a cadeia: FABRICANTE – DISTRIBUIDOR – REVENDA, não sendo possível uma revenda comprar direto da Microsoft, a revenda deve por regra única ser credenciada junto a um distribuidor autorizado, para realizar a compra do software que deseja revender. A Microsoft possui uma grande rede de distribuidores, dentre eles:

- 1) ANE SENA (AGIS)
- 2) INGRAM MICRO
- 3) SND
- 4) SCANSOURCE
- 5) TD SYNEX
- 6) PAUTA DISTRIBUIÇÃO
- 7) ALLIED

Portanto para que seja validado o valor ofertado pela empresa CPD BRASIL TECH LTDA, **é necessário que seja juntado à documentação deste processo, documento, carta ou declaração que comprove o seu vínculo com o distribuidor autorizado, juntando também as suas Notas Fiscais de compra junto a esta Distribuidora**, caso contrário, é impossível fixar veracidade tanto na proposta de preço como no software que supostamente poderá vir a ser entregue, deixando em evidência a originalidade bem como o cumprimento as políticas



do fabricante. A mera apresentação de cadastro no perfil público no diretório da Microsoft, não comprovação exequibilidade muito menos originalidade do software o que põe em risco a contratação legal do objeto licitado.

4. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lídima justiça que:

A – Que seja solicitado a juntada dos documentos a este processo: 1) **COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO JUNTO A DISTRIBUIDOR AUTORIZADO MICROSOFT**; 2) **NOTAS FISCAIS DE COMPRA DO MESMO SOFTWARE LICITADO JUNTO AO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO**;

B – Caso a empresa **CPD BRASIL TECH LTDA** não apresente tais documentos, que seja entendido por este douto Pregoeiro a não comprovação de exequibilidade da proposta da recorrida e **desclassifique a sua proposta** por não ser possível comprovar a exequibilidade e por consequência a originalidade do software.

C – Caso a Douto(a) Pregoeiro(a) opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

P. Deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Thiago Fernando Bosco
Representante Legal
CPF: 314.796.908-80

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026

Processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026, cujo objeto é “*Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses*”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Em cumprimento ao disposto nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, a Pregoeira do CRCMG, designada pela Portaria CRCMG n.º 083/2026, procederá ao julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante, tempestivamente, informando o que se segue.

1. RESUMO DO RECURSO DA RECORRENTE THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

A Recorrente sustenta, em síntese, que a licitante declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2026, cujo objeto consiste na “*contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses*”, teria apresentado proposta inexecutável, por supostamente ofertar preço inferior ao custo de aquisição do produto.

Segundo a Recorrente, a proposta apresentada não demonstraria a viabilidade do fornecimento de software regular e compatível com as políticas da fabricante, uma vez que o valor ofertado corresponderia a aproximadamente 26,3% abaixo do custo praticado pelo distribuidor. Argumenta, ainda, que a mera comprovação da condição de parceiro Microsoft não seria suficiente para atestar a regularidade do fornecimento, sendo indispensável a demonstração de vínculo com distribuidor autorizado, além da apresentação de notas fiscais de aquisição aptas a comprovar a compatibilidade dos preços praticados.

Ao final, a Recorrente requereu: (i) a apresentação de documentos destinados à comprovação da regularidade e exequibilidade da proposta, especialmente credenciamento junto a distribuidor autorizado Microsoft e notas fiscais de aquisição do software licitado; (ii) subsidiariamente, a desclassificação da proposta da empresa CPD BRASIL TECH LTDA, por suposta ausência de comprovação da exequibilidade e da originalidade do software ofertado; e (iii) caso mantida a decisão recorrida, a remessa dos autos à autoridade superior para reapreciação da matéria.

Regularmente aberto prazo no sistema para inserção de contrarrazões, nenhuma foi apresentada.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO

Verifica-se que o edital e anexos dispuseram, de forma expressa e objetiva, acerca do parâmetro adotado para caracterização de inexecutabilidade das propostas, nos seguintes termos: “7.9. *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*”.

Nesse sentido, não foram identificados indícios de inexecutabilidade da proposta vencedora, tendo em vista que o valor estimado pela Administração foi de R\$ 556,2000 (unitário) e o lance habilitado correspondeu a R\$ 280,0000 (unitário), conforme consta do Termo de Julgamento, portanto, superior ao limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no edital. Ademais, observa-se que houve diversos lances em valores próximos ao lance vencedor, circunstância que reforça a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do certame.

Cumpra mencionar, ainda, que a formação do preço em contratações dessa natureza envolve estratégias comerciais, políticas de precificação, margens negociais e interesses empresariais próprios, circunstâncias que podem justificar a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração, sem que isso implique, por si só, inexequibilidade.

O edital também prevê:

“1.105. A exigência de habilitação junto ao fabricante visa assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas por meio de programa oficial de licenciamento, garantindo conformidade contratual, regularidade do provisionamento, acesso ao suporte técnico e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou irregularidade do licenciamento.

*1.105.1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a fornecer as licenças objeto da contratação por meio de programa oficial de licenciamento do fabricante da solução ofertada, seja na condição de **parceira** participante de programa oficial, revendedora credenciada, integradora autorizada, Licensing Solution Partner (LSP), **Cloud Solution Provider (CSP)**, ou por intermédio de distribuidor autorizado.*

*1.105.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que demonstre a habilitação da licitante para comercialização das licenças, **tais como:**” (grifou-se)*

Logo, verifica-se que a habilitação da licitante para comercialização das licenças pode ser comprovada por qualquer documento idôneo, uma vez que o rol previsto no edital possui caráter exemplificativo. Nessa toada, a empresa licitante apresentou documento emitido junto ao site oficial da Microsoft, no qual consta que “Cpd Brasil Tech LTDA é um **parceiro Microsoft especializado (CSP)** no fornecimento de soluções de software e licenciamento Cloud de alta performance. Com forte atuação no setor público e corporativo, entregamos agilidade e conformidade em projetos de modernização digital. Nossa expertise inclui licenciamento Microsoft. Focando sempre em oferecer segurança, eficiência operacional e suporte técnico qualificado para impulsionar a inovação em nossos clientes em todo o território nacional.” (grifou-se).

Pelo que se verifica, o edital não prevê a exigência de documento comprobatório de vínculo com distribuidor autorizado, tampouco a apresentação de Notas Fiscais de compra, razão pela qual tais exigências não podem ser impostas posteriormente, por ausência de previsão no instrumento convocatório.

Sendo assim, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica, não se mostra juridicamente admissível a criação ou ampliação superveniente de exigências habilitatórias não previstas expressamente no edital, sob pena de violação às regras que regem o procedimento licitatório e de comprometimento da igualdade entre os licitantes.

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às disposições do instrumento convocatório, que constitui a lei interna da licitação e delimita, de forma objetiva, os critérios de habilitação, julgamento e aceitabilidade das propostas, não sendo possível exigir da licitante documentação diversa daquela previamente estabelecida. Admitir interpretação ampliativa para impor comprovação de vínculo com distribuidor autorizado ou apresentação de notas fiscais de aquisição, sem correspondente previsão editalícia, implicaria afronta direta aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo, além de representar indevida inovação das regras do certame após sua publicação.

Cumpra ressaltar, ainda, que o edital foi regularmente disponibilizado aos interessados, tendo sido assegurado prazo para impugnação, nos termos da legislação aplicável, oportunidade em que

eventual insurgência quanto aos critérios de habilitação ou aos meios admitidos para comprovação da aptidão técnica poderia e deveria ter sido apresentada. A ausência de impugnação tempestiva evidencia a preclusão administrativa da matéria, não sendo legítima a tentativa de rediscussão posterior de exigências não contempladas no instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Diante das razões deduzidas no Recurso Administrativo e da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, razão pela qual não se identificam elementos aptos a justificar a reforma da decisão recorrida.

Ressalte-se que as considerações ora apresentadas se destinam ao fornecimento de subsídios fáticos e jurídicos à Presidência do CRCMG, a quem compete a apreciação integral da matéria, bem como a prolação da decisão administrativa final, nos termos da legislação aplicável.

Assim, encaminham-se os autos à autoridade superior para análise e deliberação, nos termos da legislação aplicável.

Assinado eletronicamente por:
Maria Christina de Oliveira
CPF: ***.884.996-**
Data: 28/05/2026 11:15:12 

Maria Christina Oliveira Machado
Pregoeira CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QALUB-ALK27-9YRDU-3JXBA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maria Christina de Oliveira (CPF ***.884.996-**) em 28/05/2026 11:15 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	maria.oliveira@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
A4AvClc9i9JFyjE6jSfHNSkojj4swkwRK/Y2g3PTw/Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/QALUB-ALK27-9YRDU-3JXBA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90010/2026

Às 14:07 horas do dia 28 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 004/2026, Pregão nº 90010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MG
Objeto da compra: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
Entrega de propostas: De 04/05/2026 às 08:00 até 19/05/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:03:44	Bom dia licitantes!
Sistema	19/05/2026 às 09:04:05	A fase de lances se iniciará em instantes, fiquem atentos.
Sistema	19/05/2026 às 09:04:51	Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
Sistema	19/05/2026 às 09:05:02	O CRCMG agradece a todos!
Sistema	19/05/2026 às 09:21:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 09:21:50	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	19/05/2026 às 11:00:42	Prezados, em razão do expediente administrativo, a sessão será suspensa nesse momento, retornando hoje, 19/05/2026 às 15h 00min.
Sistema	19/05/2026 às 15:01:15	Boa tarde licitantes!
Sistema	19/05/2026 às 15:01:45	A proposta apresentada está de acordo com o edital e anexos.
Sistema	19/05/2026 às 15:13:47	Foi verificado e os documentos de habilitação estão conforme edital e anexos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 09:21:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	110	Valor estimado:	R\$ 556,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 61.182,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.489.**-*0 - MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA para CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72, melhor lance: R\$ 280,0000 (unitário) / R\$ 30.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.220.898/0001-81 - 50.220.898 ANA CAROLINE DAS ALMAS ALMEIDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 450,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 520,0000 (unitário) R\$ 57.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 570,4943 (unitário) R\$ 62.754,3730 (total)	-
Valor proposta: R\$ 570,4943 (unitário) R\$ 62.754,3730 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
65.236.368/0001-07 - BLUE SKY INOVA TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 610,0000 (unitário) R\$ 67.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 610,0000 (unitário) R\$ 67.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.009.638/0001-05 - CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 79.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 725,0000 (unitário) R\$ 79.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
64.986.808/0001-72 - CPD BRASIL TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 280,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
21.100.685/0001-18 - DMT TECNOLOGIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
60.951.749/0001-46 - ETZRIVER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 68.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 68.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
17.974.328/0001-01 - FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 459,0000 (unitário) R\$ 50.490,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
54.187.532/0001-09 - GALAX SUPORT CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 535,0000 (unitário) R\$ 58.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 535,0000 (unitário) R\$ 58.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.960.395/0001-63 - GOLDTECH SERVICO DE INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 556,0200 (unitário) R\$ 61.162,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0200 (unitário) R\$ 61.162,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
15.671.232/0001-49 - INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 480,0000 (unitário) R\$ 52.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
03.716.680/0001-32 - LAURO RENATO ROCHA LIMA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 75.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 75.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
63.712.544/0001-04 - LICENSUP TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 882,0000 (unitário) R\$ 97.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 882,0000 (unitário) R\$ 97.020,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
52.205.726/0001-64 - LICIT PRIME LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 534,9900 (unitário) R\$ 58.848,9000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,1500 (unitário) R\$ 61.176,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,0000 (unitário) R\$ 61.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 33.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 556,2000 (unitário) R\$ 61.182,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
47.172.975/0001-60 - RENATO PALLADINO DE FREITAS 41131128869 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 534,9000 (unitário) R\$ 58.839,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 555,0000 (unitário) R\$ 61.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 460,0000 (unitário) R\$ 50.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 554,0000 (unitário) R\$ 60.940,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
37.221.415/0001-03 - TMB SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 60.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 60.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:05:02	15.671.232/0001-49	R\$ 500,0000
19/05/2026 às 09:10:48	49.594.253/0001-20	R\$ 480,0000
19/05/2026 às 09:12:02	37.912.883/0001-16	R\$ 460,0000
19/05/2026 às 09:12:31	64.986.808/0001-72	R\$ 440,0000
19/05/2026 às 09:12:59	47.172.975/0001-60	R\$ 534,9000
19/05/2026 às 09:13:00	49.594.253/0001-20	R\$ 420,0000
19/05/2026 às 09:13:01	64.986.808/0001-72	R\$ 400,0000
19/05/2026 às 09:13:22	49.594.253/0001-20	R\$ 380,0000
19/05/2026 às 09:13:23	64.986.808/0001-72	R\$ 360,0000
19/05/2026 às 09:13:28	49.594.253/0001-20	R\$ 340,0000
19/05/2026 às 09:13:28	64.986.808/0001-72	R\$ 320,0000
19/05/2026 às 09:13:33	49.594.253/0001-20	R\$ 300,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 09:13:34	64.986.808/0001-72	R\$ 280,0000
19/05/2026 às 09:14:08	52.205.726/0001-64	R\$ 534,9900
19/05/2026 às 09:14:31	17.974.328/0001-01	R\$ 499,0000
19/05/2026 às 09:15:43	17.974.328/0001-01	R\$ 459,0000
19/05/2026 às 09:17:04	14.923.178/0001-19	R\$ 450,0000
19/05/2026 às 09:17:05	15.671.232/0001-49	R\$ 480,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 09:05:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2026 às 09:19:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/05/2026 às 09:21:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:22:23	Bom dia Licitante!
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:23:27	Solicito que envie no prazo de 2 (duas) horas a proposta adequada ao último lance, assim como os documentos de habilitação descritos no edital e anexos.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 09:24:22	Sr. Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
Pelo participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 10:11:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:37 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72.
Sistema para o participante 64.986.808/0001-72	19/05/2026 às 11:00:33	Anexo recebido.
Sistema	19/05/2026 às 15:01:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 15:11:58.
Sistema	19/05/2026 às 15:17:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 15:27:50.
Sistema	19/05/2026 às 15:36:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2026.
Sistema	23/05/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 09:24:22	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Envio de proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação conforme edital e anexos..

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 10:11:37	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 18:06:09	Fornecedor THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.912.883/0001-16 registra recurso.
28/05/2026 às 11:16:17	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
28/05/2026 às 14:06:24	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
28/05/2026 às 14:07:38	Fornecedor CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ 64.986.808/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 280,0000.
28/05/2026 às 14:07:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 15:11:58
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 15:27:50
Recurso:	22/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2026 23:59:59

Recursos realizados:

37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 15:10:09
Recurso:	(Cadastrado) 22/05/2026 18:06:09
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	28/05/2026 11:16:17
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	28/05/2026 14:06:24

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 9079601110000118.000016/2026-88

À Gecon

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho.

Encaminhamos o processo de contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Visando dar regular andamento no processo, solicitamos a emissão de nota de empenho, conforme informações abaixo:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026.	
Empresa	CPD BRASIL TECH LTDA
CNPJ	64.986.808/0001-72
Endereço	ST SHIS QI 7 LT B CL S/N – LAGO SUL – BRASIL/DF
PROCESSO	004/2026
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Centro de custo	327
Projeto	5010
Conta	6.3.2.1.05.01.002
Valor ordinário	R\$30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Dias de Andrade, Assistente**, em 02/06/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393714** e o código CRC **95D5DE3D**.

Data de Envio:

02/06/2026 16:35:06

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

iona@crcmg.org.br

gcont@crcmg.org.br

Assunto:

Solicitação de empenho

Mensagem:

Ioná, boa tarde.

Segue o processo nº 9079601110000118.000016/2026-88 para realização de empenho, conforme despacho em anexo.

Atenciosamente, Cláudia Dias de Andrade - GCONT

Anexos:

Despacho_1393714.html

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1224	03.06.2026	ORDINARIO	004/2026	1299	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		004/2026	0

Favorecido			
Favorecido : 9842 - CPD BRASIL TECH LTDA		CNPJ / CPF : 64.986.808/0001-72	
Endereço : ST SHIS QI 7 LT B CL S/N		Bairro : LAGO SUL	
CEP :	Cidade : BRASÍLIA	UF :	DF
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. Processo SEI nº 9079601110000118.000016/2026-88.	1	30.800,00	30.800,00

Valor por Extenso			
Trinta Mil, Oitocentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
130.000,00	26.434,54	30.800,00	72.765,46

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2026

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 27/2026

Ato de Designação de Fiscais de Contrato, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para executar as atividades de fiscais de contrato, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Fiscais de Contrato Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Fiscal técnico	Gerente	Claudio Marcio Araujo da Silva
Fiscal técnico substituto	Analista de sistema	Henry Caetano Ávila de Andrade

Dados do contrato	
Modalidade e n.º Processo	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026.
Objeto	Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada	CPD BRASIL TECH LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratações, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art.3º As atribuições dos fiscais de contrato designados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato, abrangendo as eventuais prorrogações.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/06/2026 17:04:37 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CWAXW-RTUT6-97S44-G7KH5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 02/06/2026 17:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/CWAXW-RTUT6-97S44-G7KH5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA CPD BRASIL TECH LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CPD BRASIL TECH LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.986.808/0001-72, sediada em ST SHIS QI 7 LT B CL S/N – Lago Sul – Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Samuel Bernardino dos Santos Júnior, representante legal, conforme procuração/ato constitutivo anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,

entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

- com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.26. Entregar o objeto acompanhado dos manuais de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável à natureza do objeto;
- 10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Aplica-se à contratação as garantias da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.
 - 13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto	Conta contábil	
	Rubrica	Descrição
5010	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/06/2026 14:36:02 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: ***.475.711-**
Certificado emitido por AC SEMPRE RFB v2
Data: 08/06/2026 13:34:16 -03:00



CPD BRASIL TECH LTDA
Samuel Bernardino dos Santos Júnior
Representante legal

Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:
Claudia Dias de Andrade
CPF: ***.953.596-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/06/2026 14:01:15 -03:00



2. Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: ***.253.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 08/06/2026 13:47:41 -03:00



**Visto jurídico
do CRCMG:**

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: ***.085.786-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/06/2026 14:30:12 -03:00



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR LICENÇA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.8. Aquisição de 110 (cento e dez) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive.

1.8.1. A referência ao Microsoft 365 Apps for Business, inclusive ao identificador técnico e comercial SKU CFQ7TTC0LH1G:0001, possui caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e licenciamento pretendido pela Administração, sem configurar direcionamento indevido.

1.8.2. Serão aceitos códigos, SKUs, part numbers ou identificações comerciais equivalentes oficialmente reconhecidos pela fabricante, desde que compatíveis com o objeto da contratação e acompanhados de documentação idônea e verificável, apta a comprovar, de forma objetiva, a equivalência do produto ofertado e sua aderência integral às especificações do ETP e do instrumento convocatório.

1.8.3. A apresentação de declaração da licitante poderá ser admitida como documento complementar, sem substituir a obrigatória comprovação documental da equivalência e do atendimento integral ao objeto.

1.8.4. O mero fornecimento do código do produto, desacompanhado da documentação comprobatória pertinente, não será suficiente para fins de aceitação da proposta. Também não serão considerados suficientes, isoladamente, prints de tela, capturas de sites de revenda ou documentos sem identificação clara de origem. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da equivalência do produto ofertado.

1.9. Limite de instalações

1.10. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 (cinco) dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

1.11. Condições de renovação

1.12. As licenças devem ser renováveis anualmente.

1.13. Aplicativos Inclusos:

1.13.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

1.13.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

1.13.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

1.13.4. Outlook – cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.

1.13.5. OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.

1.14. Funcionalidades Gerais:

1.14.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

1.14.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

1.14.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

1.14.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

1.15. Segurança e Conformidade

1.15.1. Autenticação multifator.

1.15.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

1.16. Suporte Técnico:

1.16.1. A solução deverá contar, no mínimo, com acesso ao suporte oficial do fabricante, podendo a CONTRATADA prestar apoio administrativo, intermediação de chamados, orientações iniciais ou acompanhamento de incidentes, sem prejuízo das condições oficiais de suporte aplicáveis ao licenciamento contratado.

1.16.2. Não se compreendem, no escopo da contratação, serviços de administração continuada do tenant pela CONTRATADA.

1.16.3. Cabe à CONTRATADA a disponibilização das licenças contratadas no ambiente da CONTRATANTE.

1.17. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

- 1.17.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11, em uso no CRCMG.
- 1.17.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.
- 1.17.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e associadas exclusivamente ao ambiente/instância tenant existente da CONTRATANTE assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.
- 1.18. Vedações
- 1.18.1. Não serão aceitas licenças destinadas a uso pessoal, acadêmico, educacional, doméstico ou qualquer outra modalidade incompatível com a finalidade institucional da contratação.
- 1.18.2. Tampouco serão aceitas licenças fracionadas, reutilizadas, transferidas irregularmente, comercializadas por meio de cartão, ESD, chave eletrônica avulsa ou qualquer outra forma de licenciamento digital que não esteja vinculada diretamente ao tenant institucional da CONTRATANTE e que não permita gestão, rastreabilidade, ativação e administração centralizada no ambiente Microsoft da organização, observadas as políticas de licenciamento da fabricante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.19. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
- 1.19.1. Modalidade de fornecimento:
- a) Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
 - b) Licenciamento por usuário.
 - c) Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.
- 1.19.2. Aplicativos contemplados
- a) Editor de textos;
 - b) Planilha eletrônica;
 - c) Aplicativo para apresentações;
 - d) Cliente local de correio eletrônico. Não haverá o fornecimento de caixa postal Exchange ou serviço de correio eletrônico da Microsoft no escopo desta contratação.
 - e) OneDrive – serviço de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por usuário, na forma disponibilizada pela fabricante para o plano contratado.
- 1.19.3. Requisitos técnicos e de segurança
- a) Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
 - b) Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;
- 1.19.4. Padronização e continuidade
- a) Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;

- b) Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

1.19.5. Disponibilidade, atualização e segurança

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações: A solução deverá disponibilizar atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

1.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

1.21. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

1.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.23. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

1.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.25. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.25.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1.26. Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

1.27. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

1.28. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

1.28.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

1.28.2. Suporte técnico da fabricante;

1.28.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

1.28.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

1.28.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

1.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1.29.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.30.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

1.30.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

1.30.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

1.30.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.31. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.33. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.34. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.35. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.36. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.37. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.38. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.39. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.40. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.41. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.42. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.43. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.44. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.45. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.46. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.47. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.52. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.53. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

1.53.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.53.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.53.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.53.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

1.54. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.55. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.56. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.57. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.58. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

1.59. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.59.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.59.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.59.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

1.59.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.59.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.60. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.61. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.61.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1.61.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.61.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.61.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.61.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.62. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.63. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.64. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.65. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.66. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.67. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.67.1. o prazo de validade;

1.67.2. a data da emissão;

1.67.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.67.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.67.5. o valor a pagar; e

1.67.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.68. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.69. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.70. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.70.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.70.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.71. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.72. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.73. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.74. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.75. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.76. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.77. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.78. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.79. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.79.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.80. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.81. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

1.82. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

1.83. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.84. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.85. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.86. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.87. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.88. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.89. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.90. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.91. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.92. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.93. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.94. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.95. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.96. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.97. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.98. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.99. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.100. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.101. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.102. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

1.103. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.103.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.103.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1.103.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.103.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.103.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.104. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.104.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.104.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.104.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.104.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.104.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.104.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

1.104.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Habilitação para Fornecimento em Canal Oficial de Licenciamento

1.105. A exigência de habilitação junto ao fabricante visa assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente comercializadas e disponibilizadas por meio de programa oficial de licenciamento, garantindo conformidade contratual, regularidade do provisionamento, acesso ao suporte técnico e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou irregularidade do licenciamento.

1.105.1. A licitante deverá comprovar que está habilitada a fornecer as licenças objeto da contratação por meio de programa oficial de licenciamento do fabricante da solução ofertada, seja na condição de parceira participante de programa oficial, revendedora credenciada, integradora autorizada, Licensing Solution Partner (LSP), Cloud Solution Provider (CSP), ou por intermédio de distribuidor autorizado.

1.105.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo que demonstre a habilitação da licitante para comercialização das licenças, tais como:

1.105.2.1. Certificado ou declaração emitida pelo fabricante;

1.105.2.2. Documento que comprove vínculo com distribuidor autorizado;

1.105.2.3. Registro ativo em portal oficial do fabricante que permita verificação pública;

1.105.2.4. Declaração formal da própria licitante acompanhada de documentação que permita à Administração verificar a regularidade do fornecimento junto ao fabricante ou distribuidor.

1.105.2.5. Não será exigido nível específico de parceria, categoria diferenciada ou certificação comercial superior.

1.105.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade do vínculo apresentado, inclusive junto ao fabricante ou distribuidor oficial, não sendo admitido fornecimento por meio de canais não oficiais que possam comprometer a validade do licenciamento.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.106. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	110	R\$ 543,00	R\$ 59.730,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.107. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

1.107.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

1.108. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Matheus Teixeira de Oliva
Membro

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

INOVAÇÃO
DESEMPENHO
RESULTADOS



BRASIL TECH

TECNOLOGIA QUE TRANSFORMA. SOLUÇÕES QUE ELEVAM.

PROPOSTA COMERCIAL

SOLUÇÕES DE SOFTWARES
PARA IMPULSIONAR
O SEU NEGÓCIO



SOFTWARES ORIGINAIS
100% LICENCIADOS



SOLUÇÕES COMPLETAS
PARA SUA EMPRESA



SUPOORTE ESPECIALIZADO
E ATENDIMENTO ÁGIL



TECNOLOGIA QUE
CONECTA E INOVA



Windows 11



Office 365



Visual Studio



Power BI



Microsoft



CorelDRAW



ChatGPT



Azure



Teams



Segurança

CPD BRASIL TECH

SUA PARCEIRA EM TECNOLOGIA
HOJE E SEMPRE.



CONFIANÇA
NO QUE FAZEMOS



INOVAÇÃO
QUE GERA VALOR



DESEMPENHO
QUE IMPULSIONA



RESULTADOS
QUE TRANSFORMAM

Este documento foi assinado por CAMILEL BERNARDINO DOS SANTOS JUNIOR, WATSON BONIFÁCIO DA SILVA, Cláudia Dias de Andrade, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/PEAPR-KK5W6-J866H-4MGSR>





AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Unidade compradora: 925152

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: CPD BRASIL TECH LTDA

CNPJ: 64.986.808/0001-72

Endereço: ST SHIS QI 7 LT B CL S/N – Lago Sul – Brasília/DF

CEP: 71.615-720

Telefone: (61) 98214-3428

E-mail: governo@cpdbrasiltech.com.br

Representante Legal:

SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 06347571137

Identidade: 06347571137

Dados Bancários:

BANCO CORA – 403

AG – 0001

Conta Corrente: 6855801-8

2. OBJETO DA PROPOSTA

Item 1

Descrição: **Microsoft 365 Apps for Business (12 meses)**

3. VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microsoft 365 Apps for Business (12 meses)	110	R\$ 280,00	R\$ 30.800,00
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

O valor apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete para entrega impostos, encargos e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: 10(dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido nas regras do órgão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: Garantia conforme política oficial do fabricante de 12 (doze) meses.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Cumprimos integralmente as condições estabelecidas na presente cotação;
- O produto ofertado é original, com licenciamento legítimo e fornecido conforme políticas do fabricante;
- Estamos cientes das condições comerciais e cronograma estabelecidos.

Brasília/DF, 19 de maio de 2026.

Esse documento foi assinado por SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JUNIOR, WATSON BONIFACIO DA SILVA, Claudia Dias de Andrade, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/PEAPR-KK5W6-J866H-4MGSR>



CPD BRASIL TECH LTDA

CNPJ: 64.986.808/0001-72



SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 06347571137

Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PEAPR-KK5W6-J866H-4MGSR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JUNIOR (CPF ***.475.711-**) em 08/06/2026 13:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF ***.253.086-**) em 08/06/2026 13:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Claudia Dias de Andrade (CPF ***.953.596-**) em 08/06/2026 14:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF ***.085.786-**) em 08/06/2026 14:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 08/06/2026 14:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PEAPR-KK5W6-J866H-4MGSR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Contrato nº 1928/2025

Última atualização 09/06/2026



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2026 **Data de assinatura:** 08/06/2026

Vigência: de 08/06/2026 a 07/06/2027

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000168/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 17188574000138-1-000050/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 64.986.808/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CPD BRASIL TECH LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

CONTRATOCDeCRMGVersaoImpressao.pdf

09/06/2026 - 14:02:39

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO

Número do processo de contratação/modalidade: 004/2026

Objeto: Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Data de início do processo: 14/04/2026

Responsável pelo preenchimento: Cláudia Dias

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observações
1	Capa padronizada			x	
2	Formalização da demanda ou solicitação de compra/serviço	x			
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	x			
4	Portaria de pessoal que designa a equipe de planejamento da contratação	x			
5	Estudos técnicos preliminares	x			
6	Mapa de riscos da etapa de planejamento e de seleção do fornecedor	x			
7	Mapa de riscos da etapa de execução do contrato	x			
8	Termo de referência	x			
9	Pesquisa de preços: comprovação de pesquisa no painel de preços e contratações similares de outros entes públicos	x			
10	Pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails)	x			
11	Propostas de fornecedores	x			
12	Planilha de composição do preço de referência	x			
13	Reserva orçamentária	x			
14	Autorização de abertura de processo de contratação	x			
15	Portaria de pessoal que designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio	x			
16	Minuta de edital e anexos	x			
17	Despacho do processo para emissão de parecer jurídico	x			
18	Parecer da Assessoria Jurídica	x			
19	Edital assinado pelo(a) Presidente do CRCMG e anexos	x			
20	Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			
21	Pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas	x			
22	Propostas de licitantes desclassificadas			x	Não houve licitante desclassificado
23	Propostas da licitante vencedora	x			
24	Documentos de habilitação da licitante vencedora	x			
25	Relatório – Termo de Julgamento	x			
26	Relatório de Declarações	x			
27	Recursos e respectivas respostas	x			
28	Termo de Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação da licitação	X			
29	Divulgação do resultado da licitação no portal do CRCMG (Termo de homologação, revogação ou anulação da licitação)	x			
30	Nota de empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG	x			
31	Portaria de fiscal de contrato	x			
32	Contrato assinado pelas partes com visto do jurídico	x			
33	Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			

Assinado digitalmente por:
Claudia Dias de Andrade
CPF: ***.953.596.**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 09/06/2026 10:09:38 -03:00

Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GEFZS-NQM2R-4YUTX-KSGRS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias de Andrade (CPF ***.953.596-**) em 09/06/2026 10:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GEFZS-NQM2R-4YUTX-KSGRS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>